



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3392–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	9

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	57
DIRETORIA GERAL .....	61

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA Nº 28/2014

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 25ª (vigésima quinta) sessão ordinária de julgamento, **aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2014, sexta-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 01-RESTAURAÇÃO DE AUTOS (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 5010442-59.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1521 (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO 1291/95) – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.  
AUTOR : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO(A) : JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO – OAB/SP Nº 12363, EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM - OAB/SP Nº118685 E OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO Nº 779.  
RÉU : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E PLASCOL PLANTações, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO(A) : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO N º 209.  
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

#### 1ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	PRESIDENTE

**02-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000698-91.2014.827.0000.**

**IMPEDIMENTO** : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.  
**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE ARROLAMENTO/EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 346/1989, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

**AGRAVANTE** : RONIVAL ADRIANO LEITE RIBEIRO.  
**ADVOGADO(A)** : MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA – OAB/TO Nº 2554.  
**1º AGRAVADO** : GERLE ADRIANO CARLOS PEREIRA.  
**DEF. PÚBLICO(A)** : MARIA DO CARMO COTA.  
**2ºs. AGRAVADOS** : MAURO ADRIANO RIBEIRO, JÚLIA MARIA DE JESUS RIBEIRO. e PORTO REAL ATACADISTA S/A.

**ADVOGADO(A)S** : AIRTON SCHUTZ – OAB/TO Nº 1348 E PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO Nº 1228-B.  
**3º AGRAVADO** : AMÂNCIO ADRIANO RIBEIRO.  
**ADVOGADO(A)S** : WALDINEY GOMES DE MORAIS – OAB/TO Nº 601-A E ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO Nº 3393.

**4º AGRAVADO** : NARIANE SOARES CÔRTEZ.  
**ADVOGADO(A)** : RAIMUNDO ROSAL FILHO – OAB/GO Nº 2506.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>RELATORA</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**03-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001372-69.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 6.245/01 e 2010.0009.5172-0/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

**AGRAVANTE** : ELEVADORES OTIS LTDA.  
**ADVOGADO(A)** : JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO Nº 2112-B, HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO - . OAB/SP Nº 109.098-A E OUTROS.

**AGRAVADOS** : LEEKÊNIA AIRES DE OLIVEIRA LOPES E ANTONIO NEI LOPES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(A)S** : CLEUBER ALIONI DA SILVA OLIVEIRA – OAB/GO Nº 18714 E ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/GO Nº 9899.

**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>RELATORA</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**04-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001669-76.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2011.0005.4587-9, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE** : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.  
**ADVOGADO(A)** : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO Nº 797.

**AGRAVADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROM. DE JUSTIÇA** : ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES (PROMOTOR DE JUSTIÇA E SUBSTITUIÇÃO).  
**PROC. DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>RELATORA</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**05-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003196-63.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000814-52.2014.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

**AGRAVANTE** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. DO ESTADO** : FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM.

**AGRAVADO** : FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO.  
 DEF. PÚBLICO(A)S : MARIA DO CARMO COTA.  
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>RELATORA</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**06-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005155-18.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 5012698-33.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE** : JANAYRE BARNABE CUSTODIO.  
 ADVOGADO(A) : MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO Nº 3420.

**AGRAVADO** : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
 ADVOGADO(A) : LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO Nº 5143-B.

**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>RELATORA</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**07-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003635-74.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) Nº 5000649-41.2013.827.2702, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

**AGRAVANTE** : NILSON MAEDA E CLAUDENI MARIA DE SOUZA MAEDA.  
 ADVOGADO(A)S : LIDIMAR CARNEIRO PEREIRA CAMPOS – OAB/TO Nº 1359 E OUTROS.

**AGRAVADO** : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.  
 ADVOGADO(A) : CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO Nº 5630-A – (EXCLUSIVIDADE).

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**08-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004977-23.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2009.0007.8068-0/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

**AGRAVANTES** : ZENIR RIBEIRO DA SILVA e MANUEL RIBEIRO DA SILVA.  
 ADVOGADO(A) : CRISTIENE PEREIRA SILVA COUTO – OAB/GO Nº 21.768-A.

**AGRAVADOS** : NEUSA BIANCO DANTONIO LELIS, JOSÉ ANTÔNIO BARROS LELIS, EDNA COSCRATO LELIS e ADNAER BARROS LELIS.

ADVOGADO(A)S : PÉRSIO AUGUSTO DA SILVA – OAB/SP Nº 185135 E OUTROS.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**09-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005183-37.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000047-79.2012.827.2736, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA-TO.

**AGRAVANTE** : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO(A) : DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS Nº 6835 OU OAB/TO Nº 5836-A.

**AGRAVADO** : KEDSON MACHADO ALVES.

ADVOGADO(A)S : JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA – OAB/TO Nº 4817 E OUTRO.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

**10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006766-57.2014.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO Nº 0008856-96.2014.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE : BV FINANCEIRA S.A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

ADVOGADO(A) : YUN KI LEE - – OAB/SP Nº 131.693 E EDUARDO LUIZ BROCK - OAB/SP Nº91.311 - (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : MARCO AURÉLIO PAIVA OLIVEIRA.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

**11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005993-12.2014.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000431-92.2013.827.2708, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPOEMA-TO.

**AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.

**AGRAVADO : MARIA MACÊDO DE ARAUJO**

DEF. PÚBLICO(A) : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

**12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007080-03.2014.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 5000142-88.2011.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**AGRAVANTE : SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA.**

ADVOGADO(A)S : MAURICIO BATISTA DE MELO – OAB/GO Nº 17074 E OUTRO.

**AGRAVADOS : BIANCA ANDRADE SALES DE MOURA e MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE MOURA.**

ADVOGADO(A)S : ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 156-B E OUTRO.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

**13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011635-12.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5038747-14.2013.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE : INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.

**AGRAVADO : SUELY ANTÔNIA DE FREITAS RANGEL.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO MANZANO SORROCHE – OAB/TO Nº 4792.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL      **RELATORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS                              **VOGAL**  
 JUÍZA ADELINA GURAK                                      **VOGAL**

**14-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003255-51.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003417-92.2009.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**IMPETRANTE** : **NEREU RIBEIRO SOARES.**  
 ADVOGADO(A) : CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR – OAB/TO Nº 2180.  
**IMPETRADO** : **MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.**  
 PROC. DO MUNICÍPIO : PUBLIO BORGES ALVES.  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS                              **RELATORA**  
 JUÍZA ADELINA GURAK                                      **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO              **VOGAL**

**15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002123-05.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5000212-21.2010.827.2729, DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE** : **MIRON MARTINS DA SILVA FONSECA.**  
 ADVOGADO(A) : MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB/TO Nº 5495.  
**APELADO** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DO ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER              **RELATOR - JUIZ CERTO**  
 JUÍZA ADELINA GURAK                                      **REVISORA – JUIZ CERTO**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS                                      **VOGAL**

**16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003309-63.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5007859-33.2011.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE** : **RITA SETUBAL DE SOUSA.**  
 ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.  
**APELADO** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DO ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER              **RELATOR - JUIZ CERTO**  
 JUÍZA ADELINA GURAK                                      **REVISORA – JUIZ CERTO**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS                                      **VOGAL**

**17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007408-13.2012.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2010.0004.5203-1/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE** : **NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.**  
 ADVOGADO(A) : LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO Nº 3683-B E LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE- OAB/SP Nº 72.973.  
**APELADOS** : **VERONICA CRISPIM DOS REIS PEREIRA, LUIZ HENRIQUE DOS REIS OLIVEIRA e MATHEUS DOS REIS OLIVEIRA.**  
 ADVOGADO(A) : JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO Nº 2128.  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER                    **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL           **REVISORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS                                    **VOGAL**

**18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008709-92.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000003-36.2010.827.2702, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

**APELANTE** : **ANTONIO NEIDES DO AMARAL.**  
 ADVOGADO(A) : JUAREZ MIRANDA PIMENTEL – OAB/TO Nº 324-B.

**APELADO** : **MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO.**  
 ADVOGADO(A) : WALACE PIMENTEL – OAB/TO Nº 1.999-B e GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS – OAB/TO Nº 2.246.

**RELATORA** : **DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL           **RELATORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS                                    **REVISORA**  
 JUÍZA ADELINA GURAK    **VOGAL**

**19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002780-95.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : EXECUÇÃO DE FISCAL Nº 5000086-36.2003.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**APELANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DO ESTADO : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

**APELADOS** : **SILVA & SALMON LTDA, JOSÉ SALMON DIAS E ILZE HELENA DA SILVA.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS                                    **RELATORA**  
 JUÍZA ADELINA GURAK    **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO                    **VOGAL**

**20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001429-87.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS – TO.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000865-21.2012.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

**APELANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DO ESTADO : FABIANA DA SILVA BARREIRA.

**APELADO** : **JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO.**  
 ADVOGADO(A) : WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO Nº 2155 E OUTRA.

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER                    **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL           **REVISORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS                                    **VOGAL**

**21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001899-21.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS - TO.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000396-66.2012.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO.**  
 ADVOGADO(A)S : MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES 2.814, 572-A E OUTROS.

**APELADO** : **ADÃO COSTA PIEDADE.**

ADVOGADO(A) : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO Nº 2350.

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER                    **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL           **REVISORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS                                    **VOGAL**

**22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001929-56.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS - TO.  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000423-49.2012.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO.**

ADVOGADO(A)S : MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES 2.814, 572-A E OUTROS.

**APELADO : VALDETINA LUIZ CARDOSO.**

ADVOGADO(A) : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO Nº 2350.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	<b>REVISORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001934-78.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS - TO.  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº5000425-19.2012.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO.**

ADVOGADO(A)S : MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES 2.814, 572-A E OUTROS.

**APELADO : ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA DE JESUS.**

ADVOGADO(A) : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO Nº 2350.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	<b>REVISORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002049-02.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS - TO.  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000428-71.2012.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO.**

ADVOGADO(A)S : MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES 2.814, 572-A E OUTROS.

**APELADO : CELSON RIBEIRO COSTA.**

ADVOGADO(A) : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO Nº 2350.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	<b>REVISORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002002-28.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS - TO.  
REFERENTE : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N 5000433-93.2012.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO.**

ADVOGADO(A)S : MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES 2.814, 572-A E OUTROS.

**APELADO : JOÃO CLÁUDIO DIAS GOMES.**

ADVOGADO(A) : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO Nº 2350.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	<b>REVISORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002054-24.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS - TO.  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000436-48.2012.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO.**

ADVOGADO(A)S : MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES 2.814, 572-A E OUTROS.  
**APELADO** : **BONFIM RUBENS LIBERATO DA SILVA.**  
 ADVOGADO(A) : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO Nº 2350.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**RELATOR**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

**Intimação de Acórdão****APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008339-79.2013.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000273-29.2002.827.2706 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADO: OTICA MARILIA COM. VAREJISTA DE ÓCULOS LTDA, MARIA SIPRIANA RIBEIRO, JUACI RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: ZÊNIS DE AQUINO DIAS

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (Promotor de Justiça em Substituição)

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. ANULAÇÃO DE SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO. CONFIGURAÇÃO. SOBRESTAMENTO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. PRESCRIÇÃO NÃO CONFIGURADA. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. SENTENÇA CASSADA. - *Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação do devedor, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exequente. Aplica-se, in casu, a Súmula nº 106/STJ. O exequente requereu o sobrestamento do feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para possibilitar diligências visando localizar bens do devedor que venham a garantir a execução (evento 1 ANEXO PET9 autos originários), suspensão deferida (evento 1 ANEXO DESP10 autos originários), o prazo de suspensão da execução decorreu em 03/07/2007, com a sentença de extinção do feito sendo proferida em 29/04/2011. Desta feita, o término da suspensão ocorreu em 03/07/2007, começando-se a contagem do prazo para a prescrição intercorrente somente em 03/07/2008. A sentença data de 29/04/2011, concluindo-se que o feito permaneceu parado por menos de 3 (três) anos, lapso inferior ao 5 (cinco) anos necessários para que seja decretada a prescrição. A ausência de intimação pessoal do credor acerca do deferimento do pedido de suspensão não pode ser considerada como suficiente para dar azo à pretensão de anulação da sentença vergastada. Recurso de apelo ao qual se dá provimento parcial para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.*

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, para cassar a sentença, ora vergastada, e, de conseqüência, determinou o retorno dos autos à vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal, nos termos do voto do relator Desembargador MOURA FILHO. Acompanharam o relator, o Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal e o Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS). A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada por LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 16 de julho de 2014.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009773-06.2013.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AUTOS Nº 5001345-79.2003.827.2729 - 2ª VFFRP

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. DO MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO: MÁRCIO WENDEL DIAS NOLETO

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO. CONFIGURAÇÃO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA ANULADA.- *Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação da devedora, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exequente. Aplica-se, in casu, a Súmula nº 106/STJ.- Dos autos, verifica-se que, se observada a legislação pertinente, a executada teria sido citada em tempo hábil e, por consequência, estaria interrompido o prazo prescricional, conforme redação original do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, aplicada ao caso em análise. - Portanto, tendo a exequente cumprido o dever de promover a citação, fornecendo a qualificação da executada e seu endereço, incumbe ao julgador, em nome da concretização do princípio do impulso oficial, seguir a ordem de procedimentos, determinada na Lei de Execução Fiscal.- Recurso de apelo ao qual se dá provimento para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.*

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Acompanhou o relator o Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal). Voto vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal NEGOU PROVIMENTO ao recurso, mantendo inalterada a sentença singular, com amparo nos artigos 174, 156, inciso V do Código Tributário Nacional; 219, § 4º e 269, inciso IV, do Código de Processo Civil RECONHECENDO a prescrição do crédito tributário e declarando EXTINTA a obrigação. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 16 de julho de 2014.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **Serventia Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIRO**

**Autos nº 5000183-52.2010.827.2702**

**Chave: 2060494784113**

**Ação: INVENTÁRIO**

Requerente: **JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA**

Procurador: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha OAB TO 1327-B

Espólio: **Maria do Carmo Fava de Almeida**

**Herdeiro: Waldir Jose Ferreira de Almeida**

**CITAÇÃO** do herdeiro WALDIR JOSE FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, pecuarista, portador da RG. 4.145.356 SSP SP, CPF/MF Nº 470.858.358-34, residente e domiciliado na rua Regente Feijó 143, Bairro Jardim São Caetano do Sul- SP, citando-o por todo o conteúdo das Primeiras Declarações, extraídas dos autos de Inventário que tramita por este Juízo, podendo arguir erros, e omissões, reclamar contra a nomeação do inventariante, (art. 100 CPC), visto que, tomando conhecimento possa adotar as providências pertinentes. Prazo de 10 (dez) dia.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 135/97**

Ação Penal

Acusado: Antonio Lopes Ribeiro Neto

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284 A

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas para a suspensão condicional do processo, inteligência do art. 89, § 5º, Lei nº 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após p trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE. Ananás-TO, 02 de julho de 2014. Dr. Herisberto e Silva furtado Caldas – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 258/01**

Ação Penal

Acusado: GILMAR ALVES DE CASTRO

Advogados (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO– OAB/TO 2.956.

Pelo Presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, tendo em vista ter o réu cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GILMAR ALVES DE CASTRO, em razão de ter cometido o crime previsto no art. 129, § 6º, do CPB. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal. ARQUIVEM-SE. Ananás-TO, 02 de julho de 2014. Dr. Herisberto e Silvafurtado Caldas – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2007.0005.4222-7**

Ação Penal

Acusado: MENESES ALMEIDA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. Márcio Ugley da Costa – OAB/TO 3.480

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, em sendo irrelevante a conduta praticada, frente ao princípio da insignificância, acolho o parecer Ministerial para o fim de ABSOLVER SUMARIAMENTE o acusado JOSÉ MENESES CONCEIÇÃO do delito em comento, inteligência do art. 397, III. Do Código de Processo Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observadas as cautelas legais. Ananás-TO, 02 de julho de 2014. Dr. Herisberto e Silvafurtado Caldas – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 410/2006**

Ação Penal

Acusado: ANTONIO MARTINS DE SOUSA, vulgo “CABELO”

Advogado (a): Dra. AVANIR ALVES DO COUTO FERNANDES OAB/TO 1.338

Pelo presente, fica a advogada acima identificada INTIMADA da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas para a suspensão condicional do processo, inteligência do art. 89, § 5º, Lei nº 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE. Ananás-TO, 02 de julho de 2014. Dr. Herisberto e Silvafurtado Caldas – Juiz de Direito.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº5000185-45.2012.827.2704 , que a Justiça Pública move contra o denunciado **VICENTE NETO DA COSTA**, brasileiro, casado, carpinteiro, nascido aos 26/05/62 em Tuntun/MA, filho de Pedro Galdino da Costa e Benta Romão da Costa, portador de RG nº 1.866.765, SSP/GO , e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 23 de julho de 2014. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2012.0001.0391-2**

Ação: Anulação de Título

Requerente: Edilaine Assis Nunes e Paulo Roberto Nunes

Advogado: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO OAB/TO 1065-A

Requerido: Ormizio Celeste de Souza e Zair Soares de Souza

Advogado: DR.FRANCISCO TAVEIRA NETO OAB/GO 17866, DR. LUIZ ANTÔNIO ROTOLI MIGUEL OAB/GO 22.478E

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “As exceções de suspeição arguidas pelos autores Edilaine Assis Nunes e Paulo Roberto Nunes (feitos 2012.0002.8948-0/0 e 2012.0002.8949-8/0), foram rejeitadas definitivamente pelo Tribunal de Justiça, não existindo mais qualquer óbice ao prosseguimento do processo. Verifico que a requerida Zair Soares de Souza não foi citada (fls. 90/2) e que não apresentou contestação juntamente com seu marido Ormizio Celeste de Souza (fls. 95/107). Cite-se a requerida Zair Soares de Souza, através de oficial de justiça, nesta cidade. Para evitar eventual demora na citação, providencie também desde logo,

sua citação na cidade de Goiânia/GO., através de carta com A.R., como requerido pelos autores às fls. 93/4. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 13/junho/2014 NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2012.0003.6454-6 – DIVISÃO DE IMÓVEL**

Requerentes: Adriana de Paiva Marques Barbosa e outros

Advogada: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/To 2119

Requeridos: Paulo Afonso de Paiva Marques e outra

Advogados: Erika de Melo Alvino OAB/To 5424 e Bruno Costa Prudente Bitencourt OAB/MT 11.187

INTIMAÇÃO: de ambas as partes do **despacho de fl. 410** e da **parte autora para no prazo de cinco dias recolher os valores** da condução do oficial de justiça, **R\$ 15,36** (quinze reais e trinta e seis centavo) e **R\$ 245,76** (duzentos e quarenta e cinco reais, e setenta e seis centavos), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, a fim de que sejam expedidos e entregues ao oficial de justiça os **mandados de intimação das testemunhas arroladas**. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

**DESPACHO:** “Designo o dia **11/09/2014, às 15h00min**, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se com as devidas advertências.”

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - **Assistência Judiciária** - O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 0008192-37.2014.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, proposta por **ANTONIZA LEITE DOS REIS e CÍCERO GONÇALVES DA SILVA** em desfavor **FIRMA ERMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA**, sendo o presente para **CITAR TERCEIROS, eventuais interessados**, de todos os termos da ação, que tem por objeto o **imóvel denominado LOTE Nº. 20, QUADRA 71, SITUADO À RUA 18, SETOR NOVA ARAGUAÍNA, NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 420,00 m², E OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 14,00m PELA LINHA DE FRENTE, CONFRONTANDO COM A RUA 18; 14,00m PELA LINHA DE FUNDO, CONFRONTANDO COM O LOTE 11; 30,00 m PELA LATERAL DIREITA, CONFRONTANDO COM O LOTE 19 E 30,00m PELA LATERAL ESQUERDA, CONFRONTANDO COM O LOTE 21**, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (23/07/2014). Eu, \_\_\_\_\_, (João Batista Vaz Júnior), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi. **Carlos Roberto de Sousa Dutra** - Juiz Substituto.

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0003.9623-7/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/SP 108.911

Requerida: CÍCERO BARROS SOARES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CALCULO DE FLS.94 (R\$ 53,50 = CUSTAS JUDICIAIS – RECOLHER VIA DAJ; R\$ 10,00 = DESPESAS PROCESSUAIS = RECOLHER VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETARÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a

R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

**AUTOS: 2011.0000.6952-0/0**

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

Requerente(s): MARIA FRANCISCA ALVES PEDROSA

Advogado: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO 2804

Requerida: BANCO REAL S/A

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CALCULO DE FLS.59 (R\$ 180,00 = TAXA JUDICIARIA = RECOLHER VIA DAJ; R\$ 284,50 = CUSTAS JUDICIAIS – RECOLHER VIA DAJ; R\$ 19,20 = LOCOMOÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 60240-X; R\$ 6,00 = DESPESAS PROCESSUAIS = RECOLHER VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

**AUTOS: 2011.0002.6796-8/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO REAL S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerida: MARIA FRANCISCA ALVES PEDROSA

Advogado: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO 2804

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CALCULO DE FLS.69 (R\$ 19,00 = TAXA JUDICIARIA = RECOLHER VIA DAJ, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

**AUTOS: 2011.0012.2409-0/0**

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente(s): HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562

Requerida: CITYPEÇAS COM. DE PEÇAS AUTOMOVEIS LTDA E OUTROS

Advogado: RONALD MICHEL CARVALHO MOTA – OAB/PA 17.762

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CALCULO DE FLS.122 (R\$ 34,50 = TAXA JUDICIARIA = RECOLHER VIA DAJ; R\$ 10,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o

devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

**AUTOS: 2012.0000.7135-2/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO GMAC S/A

Advogado: MÂNOEL ARCHAUJO DAMA FILHO – OAB/GO 21593

Requerida: MARIA DO AMPARO ARAÚJO

Advogado: ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO – OAB/TO 5037

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CALCULO DE FLS.94 (R\$ 286,13 = TAXA JUDICIARIA = RECOLHER VIA DAJ; R\$ 13,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra "a" (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

**AUTOS: 2012.0005.9920-9/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS– OAB/TO 1597

Requerida: I C O PEREIRA E CIA LTDA -ME

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CALCULO DE FLS.85 (R\$ 857,32 = TAXA JUDICIARIA = RECOLHER VIA DAJ; R\$ 5,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra "a" (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

**AUTOS: 2011.0005.5122-4/0**

Ação: CAUTELAR

Requerente(s): MARIA DE LOURDES BONFIM-ME

Advogado DANYLLO SOUSA IAGHE – OAB/TO 5103

Requerida: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES – OAB/GO 29.600-A E OAB/DF 11.848; TACIANA PITA NUNES – OAB/TO 5048

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.351/356, A SEGUIR TRANSCRITO:  
SENTENÇA (parte dispositiva): Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da inicial para DECLARAR que os debitados individualmente e indevidamente perfazem um valor total de R\$ 17.584,98 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) o saldo devedor do BANCO BRADESCO S/A em favor da REQUERENTE MARIA DE LOURDES BONFIM ME, e resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I).O Requerido arcará com as despesas de pericia e processuais, inclusive honorários advocatício, já fixado em 10% do valor da causa, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil e correção monetária desde a citação.Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia condenatória atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil).P. R. I.Palmas/TO, 17 de junho de 2014.JORDAN JARDIM-Juiz de direito em auxílio ao NACOM.Portaria nº 1769, DJe 3353, de 29/05/2014. (AP)

**AUTOS: 2012.0005.8077-0**

Ação: DECLARATORIA

Requerente(s): MARIA DE LOURDES BONFIM-ME

Advogado: DANYLLO SOUSA IAGHE – OAB/TO 5103

Requerida: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES – OAB/GO 29.600-A E OAB/DF 11.848; TACIANA PITA NUNES – OAB/TO 5048

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.123/126, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (parte dispositiva): Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO da inicial para condenar o requerido a pagar o valor de R\$ 17.584,98 (dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) relativos à metade da devolução em dobro, uma vez que a devolução já foi determinada na ação de prestação de contas e extingo o presente feito com resolução de mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno a requerida a pagar as custas processuais e 10% do valor da causa a título de honorários advocatícios. P. R. I. C. Após, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. Sem custas e honorários. P. R. I. Palmas/TO, 17 de junho de 2014. JORDAN JARDIM-Juiz de direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 1769, DJe 3353, de 29/05/2014. (AP)

**AÇÃO: 2006.0006.1408-4/0**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: GIANOLLI E CIA LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Requerida: PHISICAL EXTRAÇÃO IND. E COM. LTDA

Advogados: ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2096-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA/EXECUTADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CÁLCULO DE FLS.112 (R\$ 556,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DAJ; R\$ 444,80 = LOCOMOÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA = VIA DEPOSITO NA AGENCIA 4348-6 C/C: 60240-X e R\$ 12,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETARÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

**AÇÃO: 2012.0002.3627-0/0**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: IONARA CORDEIRO DE LIMA

Advogado: MANOEL MENDES FILHO – OAB/TO

Requerida: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogados: JOSE ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.124/126, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA(parte dispositiva): Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, haja vista, a causa excludente de responsabilidade, consistente no caso fortuito; de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso I, segunda parte, do art. 269 do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 7.000,00 (sete mil reais); entretanto, suspensa sua exigibilidade, nos moldes do art. 12, da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE o feito, observando as cautelas legais. BUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

**AUTOS: 2009.0004.3137-5/0**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente(s): CRISTIANE DE ALMEIDA FARIA E ELEMER ALEJANDRO TRASLAVINA MEDEL

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2264

Requerida: BRA TRANSPORTE AEREOS LTDA

Advogado NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.71, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Prossiga-se no cumprimento da sentença. Arag/To, 23/07/14.

**AUTOS: 2012.0005.3686-0/0**

Ação: DECLARATORIA DE NULIDADE

Requerente(s): GERALDO GONÇALVES FILHO E JANE AUGUSTO GUIMARAES GONÇALVES

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES– OAB/TO 2128

Requerida: WANDERLEI MONTEIRO ARAUJO E MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO

Advogado: LONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5007-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS REQUERENTES PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.96/105 NO PRAZO DE DEZ DIAS. ANA PAULA – ESCRIVÃ JUDICIAL

**2ª Vara Criminal Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0001.1949-7/0; 2009.0004.5241-0**

Reeducando: Raimundo Borges Leal

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

OBJETO (fl. 53/54): Intimo V. Sª. Para tomar ciência da Sentença de fl. 53/54, que extinguiu a punibilidade da pena imposta ao reeducando ante a aplicação do Indulto Natalino, Conforme ditames do artigo 107,II, do CPB.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0005.5762-0/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: **GUILHERME HENRIQUE DE PINHO SILVA e OUTROS**Advogado: **DRº CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO 1.750**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para que apresente suas razões, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 600 do CPP, sob pena de subida dos autos sem as mesmas, a teor do artigo 601 do CPP. Aos vinte e três dias do mês de julho de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior (Matricula nº 292243) Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, constante do relatório da Correição geral ordinária realizada neste Juízo no período de 07 (sete) a 18 (dezoito) do corrente mês, ficam os advogados abaixo nominados **intimados a promoverem a devolução dos autos abaixo relacionados, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de busca e apreensão:****Drª SOYA LÉLIA LIMA DE VASCONCELOS – OAB/TO. 3411-A****PROCESSO Nº 12.529/04 – DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Requerentes: Edísio Barros Borges e sua mulher

Data da carga: 26/07/2013

**PROCESSO Nº 2012.0004.3859-0 – INVENTÁRIO**

Requerente: Rosemary da Silva Augusto e Outros

Requerido: Espólio de Jeronimo Augusto Sobrinho

Data da carga: 15/04/2014

**Dr. ALFREDO FARAH – OAB/TO. 943-A****PROCESSO Nº 067/89 – ARROLAMENTO SUMÁRIO**

Requerente: Damiana Maria da Silva

Requerido: Espólio de Lourenço pereira da Silva

Data da carga: 31/10/2013

**Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976****PROCESSO Nº 13.209/04 – ARROLAMENTO SUMÁRIO**

Requerente: Natanael Gabriel de Paiva

Requerido: Espólio de João Gabriel de Paiva

Data da carga: 18/12/2013

**PROCESSO Nº 2009.0007.9784-1 – HABILITAÇÃO**

Requerente: Kely Gabriel de Almeida

Requerido: Espólio de João Gabriel de Paiva

Data da carga: 18/12/2013

**Drª CELIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO. 1374-B****PROCESSO Nº 2009.0004.5332-8 – INVENTÁRIO**

Requerente: Celia Cilene de Freitas Paz

Requerido: Espólio de Rogério Netto da Paz

Data da Carga: 29/01/2014

**PROCESSO Nº 2010.0004.7834-0 – ALVARÁ**

Requerente: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ

Data da Carga: 29/01/2014

**PROCESSO Nº 8.067/99 – ARROLAMENTO**

Requerente: Wagner Rodrigues dos Santos

Requerido: Juvercino de Oliveira Rodrigues

Data da carga: 10/04/2014

**Dr. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/TO. 2526****PROCESSO Nº 2007.0010.3250-8 – ALVARÁ**

Requerente: Antonia Veralucia Melo

Data da carga: 13/02/2014

**PROCESSO Nº 2006.0009.3696-0 – INVENTÁRIO**

Requerente: Antonia Veralucia Melo

Requerido: Espólio de Firmino Paz de Araújo

**Drª IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO. 105-B****PROCESSO Nº 2005.0003.7109-4 – INVENTÁRIO**

Requerente: Antonio Batista dos Santos

Requerido: Espólio de Félix Pereira de Sousa

Data da carga: 20/02/2014

**PROCESSO Nº 2009.0011.3939-2 – ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**

Requerente: Valcir Noleto de Lima

Data da carga: 20/02/2014

**PROCESSO Nº 020/89 – ARROLAMENTO**

Requerente: Felix Pereira de Sousa

Data da carga: 20/02/2014

**PROCESSO Nº 2011.0009.4721-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Rio Lontra Empreendimentos Imobiliários

Requerido: Espólio de Zeferino Dias de Oliveira

Data da carga: 20/02/2014

**PROCESSO Nº 2008.0006.2131-1 – INVENTÁRIO**

Requerente: Maria do Carmo de Oliveira

Requerido: Espólio de Zeferino Dias de Oliveira

Data da carga: 20/02/2014

**PROCESSO Nº 2011.0008.4036-6 – EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: José Francisco M. Camargo

Requerido: Espólio de Zeferino Dias de Oliveira

Data da carga: 20/02/2014

**PROCESSO Nº 2009.0004.0456-4 – HABILITAÇÃO**

Requerente: Ana Maria C. Gonzaga

Requerido: Espólio de Zeferino Dias de Oliveira

Data da carga: 20/02/2014

**DR. FLAVIO ALVES BRAGA – OAB/TO. 5113****PROCESSO Nº - 447/89 – INVENTÁRIO**

Requerente: Hilda Geralda da Silveira Rosa

Requerido: Espólio de João Pereira Rosa

Data da carga: 21/02/2014

**PROCESSO Nº 133/89 – INVENTÁRIO**

Requerente: Manoel José de Lira

Requerido: Maria de Sousa Lira

Data da carga: 26/02/2014

**PROCESSO Nº 539/89 – ARROLAMENTO SUMÁRIO**

Requerente: Manoel José de Lira Filho

Requerido: Espólio de Manoel José de Lira

Data da carga: 26/02/2014

**DR. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493-B**  
**PROCESSO Nº 2009.0007.2503-4 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Requerente: Cosmira Silva Barroso

Requerido: Reginaldo Ferreira Paz

Data da Carga: 11/03/2014

**PROCESSO Nº 2011.0003.2459-7 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: Luiz Alberto Carvalho

Requerido: Roberto de Sousa Barbosa

Data da carga: 18/03/2014

**DRª DALVALAIDES DA SILVA LEITE – OAB/TO. 1756**  
**PROCESSO Nº 2011.0010.8470-0 – DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Requerentes: Miralva Domingues Rego e Robson Henrique Araújo

Data da carga: 18/03/2014

**PROCESSO Nº 2011.0005.3685-3 – MEDIDA CAUTELAR**

Requerente: Miralva Domingues Rego

Requerido: Robson Henrique Araújo

Data da carga: 18/03/2014

**DR. FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA – OAB/TO. 2579**  
**PROCESSO Nº 13.506/04 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: Jaqueline Chagas de Alencar

Requerido: Francisco das Chagas Filho

Data da carga: 07/05/2014

**PROCESSO Nº 12.143/03 – DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Requerentes: Francisco das Chagas Filho e sua mulher

Data da carga: 07/05/2014

**Drª ADRIANA MATOS DE MARIA – OAB/TO. 864-A**  
**PROCESSO Nº 2006.0008.4709-7 – INVENTÁRIO**

Requerente: Celia Rodrigues da S. Almeida

Requerido: Espólio de José Carlos de Almeida

Data da carga: 28/05/2014

**Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331**  
**PROCESSO Nº 2011.0012.8383-5 – DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Requerentes: Husthon Bento Parente e Anacelles Quinta Alves Farias Teodoro

Data da carga: 05/06/2014

**Dr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA – OAB/TO. (Nº NÃO INFORMADO)**  
**PROCESSO Nº 10.082/02 – INVENTÁRIO**

Requerente: Merves Rodrigues Silveira

Requerido: Espólio de Valdirene B. Faleiros

Data da carga: 05/06/2014

**Drª KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO. 2224**  
**PROCESSO Nº 3.900/95 – DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Requerentes: Antonio Julio Rosa e Outra

Data da carga: 24/06/2014

**PROCESSO Nº 3.901/95 – CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS**

Requerente: Antonio Julio Rosa

Requerida: Maria Gorete Pereira Rosa

Data da carga: 24/06/2014.

**2ª Vara da Família e Sucessões****APOSTILA****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e

Sucessões, se processam os autos de Execução de Pensão Alimentícia, processo de nº 2008.0009.1988-4, requerido por Jeferson de Oliveira Conrado em desfavor de Francisco Francivaldo Alves Conrado; sendo presente para intimar a genitora da autora, Sr<sup>a</sup>. Eliete Fernandes Araújo de Oliveira, brasileira, solteira, cabeleireira, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Acolho o parecer Ministerial de fls. 38. Intime-se o exequente na pessoa de sua genitora por edital para, no prazo de 48 horas, se manifestar sobre o prosseguimento da demanda. Cumpra-se. Araguaína, 16 de junho de 2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Tereza da Silva, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Guarda, processo nº. 2009.0005.0593/0, ajuizado por Jocinelde Carvalho Sales em desfavor de Pedro Neto Sousa de Brito; sendo o presente para citar o Sr<sup>o</sup>. Pedro Neto Sousa de Brito, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: "A mãe não possui condições financeiras para promover o sustento da filha e confia da idoneidade dos guardiões e quem sempre cuidou da criança, a autora não tem dúvidas sobre a capacidade e dos cuidados que a guardiã prestará a criança tanto financeiramente quanto afetivamente. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MM<sup>a</sup>. Juíza foi exarado à folha 46, o seguinte despacho: "Defiro o pedido de fls. 41. Inclua-se o companheiro da parte autora no pólo ativo da demanda, bem como o genitor na menor no pólo passivo. Cite-se o genitor da criança por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 40. Araguaína 22/01/2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, I.P.M.Escrivã, que o digitei, subscrevi.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Tereza da Silva, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Investigação de Paternidade, processo nº. 2008.0009.6658-0/0, ajuizado por Romulo Eduardo de Sousa em desfavor de José Garcia Lopes Teixeira; sendo o presente para citar o Sr<sup>o</sup>. José Garcia Lopes Teixeira, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: "A genitora teve um envolvimento amoroso com o requerido, e resultou no nascimento do menor Romulo Eduardo de Sousa, sendo que após o seu nascimento a genitora tentou de todas as formas que o requerido reconhecesse a sua paternidade, porem, todas as tentativas foram inúteis, o investigando não nega a paternidade mais se mantém inerte em efetuar o registro, e a genitora passa por muita dificuldade. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MM<sup>a</sup>. Juíza foi exarado à folha 52, o seguinte despacho: "Acolho a cota Ministerial de fls. 50. Cite-se o requerido, por edital na forma da resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o prazo, nomeio como curador especial ao réu o procurador Dr. Leonardo Dias Ferreira, inscrita na OAB nº 4810-TO, para ofertar contestação, no prazo de 15 dias, mesmo que por negativa geral. Intime-se e cumpra-se. Araguaína 05/05/2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, I.P.M.Escrivã, que o digitei, subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

#### **Assistência Judiciária Gratuita**

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5012002-66.2013.827.2706, ajuizados por Eder Silva Rosa e Outros em face de Vitor Tiburcio Rosa, sendo o presente para CITAR o executado, Vitor Tiburcio Rosa, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, cientificando-o para, querendo, contestar a presente medida no prazo de 15

dias, contados a partir da juntada deste aos autos acima indicados, sob pena de revelia e confissão, ficta quanto à matéria de fato (art. 309 e 285 "in fine" do CPC). Pela MMª. Juíza, foi exarado o seguinte despacho: "Defiro a cota gerada no evento nº 44. Cite-se o requerido, via edital. Cumpra-se. Araguaína, 02 de julho de 2014. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de julho de 2014. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judicial, digitei e subscrevi.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de sentença com Alimentos Provisórios, processo de nº 2012.0005.7055-3, requerido por Anny Kelly Santos Brito em desfavor de Valdeci Paz de Brito; sendo presente para intimar a genitora da autora, Sr. Brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 274.722 2º via SSP/TO e CPF/MF nº 024.973.971-20, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 46. Intime-me a parte autor, VIA EDITAL, no prazo de 05 dias, se manifestar no feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se. Araguaína, 30 de junho de 2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo de nº 2012.0004.5976-8, requerido por Manuella Soares de Brito em desfavor de Jairo Ferreira Brito; sendo presente para intimar a genitora da autora, Srª. Amanda Soares Luz, brasileira, casada, cabeleireira, portadora do RG nº 770.358 SSP/TO e CPF/MF nº 022.989.661-84, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Acolho o parecer Ministerial de fls. 45. Intime-se a autora na pessoa de sua genitora por edital, na forma da lei, para, no prazo de 48 horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento da demanda sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se. Araguaína, 16 de junho de 2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Pensão Alimentícia, processo de nº 2008.0010.2640-9, requerido por Enmili da Silva Rocha em desfavor de Wildebrando Martins da Rocha; sendo presente para intimar a genitora da autora, Srª. Betania da Conceição da Silva, brasileira, solteira, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Acolho o parecer Ministerial de fls. 71. Intime-se a parte exequente por edital para, no prazo de 48 horas, informar se há interesse no prosseguimento da demanda. Cumpra-se. Araguaína, 25 de junho de 2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e

Sucessões, se processam os autos de Execução de Pensão Alimentícia, processo de nº 2008.0009.1988-4, requerido por Jeferson de Oliveira Conrado em desfavor de Francisco Francivaldo Alves Conrado; sendo presente para intimar a genitora da autora, Sr<sup>a</sup>. Eliete Fernandes Araújo de Oliveira, brasileira, solteira, cabeleireira, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Acolho o parecer Ministerial de fls. 38. Intime-se o exequente na pessoa de sua genitora por edital para, no prazo de 48 horas, se manifestar sobre o prosseguimento da demanda. Cumpra-se. Araguaína, 16 de junho de 2014.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Investigação de Paternidade com Alimentos, processo de nº 2008.0010.9223-1, requerido por Kênia Hagahucya Barros da Silva em desfavor de Eneas Pereira Barros; sendo presente para intimar a autora, Sr<sup>a</sup>. Kênia Hagahucya Barros da Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 4218185 SSP/PA e CPF/MF nº 719.790.182-00, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Considerando o teor das certidões de fls. 52 e 54-verso, determino a intimação da parte autora por edital, na forma da lei, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Após, colha-se o parecer Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Araguaína, 11 de abril de 2014.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Anulatória, processo de nº 2012.0003.6577-1, requerido por Marilene da Silva Santos Maia em desfavor de Francisco Alves Maa; sendo presente para intimar a autora, Sr<sup>a</sup>. Marilene da Silva Santos Maia, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 10.414.324 SSP/MG e CPF/MF nº 034.532.936-81, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Acolho o parecer Ministerial de fls. 85. Intime-se a parte autora por edital, na forma da lei, para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se. Araguaína, 26 de junho de 2014.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário, processo de nº 2008.0006.5644-1, requerido por A União em desfavor de Ely Ribeiro Medrado; sendo presente para intimar a autora, Sr<sup>a</sup>. A União (Fazenda Nacional), residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Face ao teor da certidão de fls. 75-verso, intime-se, a parte requerente, via edital, para no prazo de 48:00, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Araguaína, 12 de maio de 2014.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário, processo de nº 2007.0007.2926-2, requerido por Deusina Pereira de Matos Maciel em desfavor de Djalma Francisco de Matos; sendo presente para intimar a autora, Srª. Deusina Pereira de Matos Maciel, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 712.895 SSP/TO e CPF/MF nº 010.503.231-06, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Face as informações contidas na certidão de fls. 75, no sentido de que o requerente não foi encontrada, intime-se, a mesma via edital, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Araguaína, 12 de maio de 2014.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Pensão Alimentícia, processo de nº 2011.0005.3718-3, requerido por Mikaelly Vitoria Gomes Costa em desfavor de Sandro Costa da Silva; sendo presente para intimar a genitora da autora, Srª. Maria do Nascimento da Silva Gomes, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG nº 928.000 SSP/TO e CPF/MF nº 023.119.701-27, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Acolho o parecer Ministerial de fls. 40. Intime-se a autora na pessoa de sua genitora por edital, na forma da lei, para, no prazo de 48 horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se. Araguaína, 27 de junho de 2014.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda com Alimentos com Pedido de Liminar, processo de nº 2012.0005.8165-2, requerido por Adir Francisca da Silva em desfavor de Cesar Adame; sendo presente para intimar a autora, Srª. Adir Francisca da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 28.787.301-8 SSP/SP e CPF/MF nº 070.583.988-52, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 84. Intime-se ambas as partes, VIA EDITAL, no prazo de 48:00 horas, se manifestar no feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. (art. 267, III do CPC). Cumpra-se. Araguaína, 30 de junho de 2014.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Reconhecimento e Dissolução de União Estável, processo de nº 2011.0008.4462-0, requerido por Maria Goreth Ribeiro em desfavor de Domingos da Silva Carvalho; sendo presente para intimar a genitora da autora, Srª. Maria Goreth Ribeiro, brasileira, costureira, portadora do RG nº 202.801 SSP/TO e CPF/MF nº 498.456.671-04, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Acolho o parecer Ministerial de fls. 63. Intime-se a parte autora por edital, na forma da lei, para, no prazo de 48 horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se. Araguaína, 27 de junho de 2014.(Ass.)

Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo de nº 2012.0003.0712-7, requerido por Karollayne Lopes da Silva Souza em desfavor de José Roberto Pinho de Souza; sendo presente para intimar a genitora da autora, Srª. Lucineide Lopes da Silva, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 974.064 SSP/TO e CPF/MF nº 036.606.431-22, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Acolho o parecer Ministerial de fls. 32. Intime-se a parte autora por edital, na forma da lei, para manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção sem resolução. Cumpra-se. Araguaína, 27 de junho de 2014.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Ao Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões em substituição a 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Pensão Alimentícia, processo de nº 2011.0008.1480-2, requerido por Leonildo da Silva Junior em desfavor de Leonildo de Sousa Oliveira; sendo presente para intimar a genitora do autor, Srª. Marli Ferreira da Silva, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG nº 621.509 SSP/TO e CPF/MF nº 000.322.001-02, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Acolho o parecer Ministerial de fls. 70. Intime-se a genitora do autor via edital prosseguimento da demanda, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se. Araguaína, 16 de junho de 2014.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2014. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 148/2014**

**AUTOS: N.º 2010.0001.7729-4**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO:20(VINTE) DIAS

DENUNCIADO(S): LUIS CARLOS LIMA DE ARAÚJO

VÍTIMA(S): CLEICIANE BRITO DOS SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o requerido: LUIS CARLOS LIMA DE ARAÚJO, vulgo “JAPÃO”, brasileiro, união estável, frentista, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 15.03.1990, INTIMADO da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, julgo extinto este processo sem resolução de mérito por entender que a autora é carecedora de interesse processual. Intimem-se a requerente e o Ministério Público Estadual. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso a requerente não seja encontrada para ser intimada porque está em lugar incerto e não sabido, intime-a por edital com prazo de 15 dias. Araguaína-TO, 23 de fevereiro de 2010. Francisco Vieira Filho, juiz titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de julho de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira -Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 145/2014****AUTOS: N.º 2008.0007.6819-3**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (VINTE) DIAS

DENUNCIADO(S): CARLOS ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA

VÍTIMA(S): JUSTIÇA PÚBLICA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o requerido: CARLOS ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 14.02.1983, filho de Genivaldo Soares de Oliveira e Maria das Graças Soares de Alencar, INTIMADO da r. decisão proferida nos autos em epígrafe: "Isto posto, com fulcro no art. 113, § 2º, do CPC, dou-me por incompetente para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos à uma das Varas Criminais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Intimem-se as partes. Cientifique-se o Ministério Público. Após as formalidades legais, procedam-me as baixas necessárias. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de novembro de 2011. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de julho de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira-Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 146/2014****AUTOS: N.º 2012.0005.8328-0**

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

DENUNCIADO: DELIMAR GOMES DOS SANTOS

VÍTIMA: ROSANA DE LIMA CAMPOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO e CITADO o SENHOR DELIMAR GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 23.10.1990, natural de Araguaína/TO, filho de Marilene de Jesus Gomes, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 129, § 9º do Código Penal, c/c 61, inciso II, alíneas a e f, ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitraré honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de julho de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª. instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira-Juíza de Direito.

**Juizado Especial Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 12.517/2005 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor do Fato: FRANCIVALDO LEAL FEITOSA

Advogado: JOSÉ JANUARIO ALVES MATOS JUNIOR

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: fls. 87. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **Francivaldo Leal Feitosa**, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e por analogia, art. 84, parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o transito em julgado arquite-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 17 de julho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 20.092/2011 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor do Fato: JOSÉ RODRIGUES DA COSTA

Advogado: CÉLIO ALVES MOURA

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: fls. 41. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **José Rodrigues da Costa**, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). No tocante ao bem apreendido, que o órgão atuante, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminha a esse juízo o bem. Após 90 (noventa) dias após o trânsito em julgado, nada requerido, voltem os autos conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de julho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 18.311/2010 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor do Fato: JOÃO RAIMUNDO DA SILVA MIRANDA

Advogado: RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: fls. 80. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. ...Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **João Raimundo da Silva**, relativamente à infringência do art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de julho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 20.924/2012 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor do Fato: FLEURI JOSÉ LOPES & CIA LTDA

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: fls. 50. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da decisão do teor seguinte: "Vistos, etc. ...Ante ao exposto, determino a remessa do presente feito ao Tribunal de Justiça deste Estado, para as providências de mister, com as devidas baixas, vez que este Juizado Especial Criminal é incompetente para apreciá-lo, nos termos do dispositivo no art. 125, § 1º, da Constituição Federal, defini a Constituição do Estado do Tocantins em seu art. 48, § 1º, VI, que o Tribunal de Justiça tem competência originária para processamento e o julgamento dos Prefeitos Municipais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de julho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 19.711/2011 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor do Fato: ALDO MIGUEL MORAIS e OUTROS

Advogado: RENATO ALVES SOARES

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: fls. 127. Fica o advogado dos autores do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **Aldo Miguel Moraes**, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e por analogia, art. 84, parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Com relação ao Autor do Fato **Deodato de Alencar**, designe-se audiência de justificação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de julho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 18.320/2010 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor do Fato: CONSTRUTORA E INCORPORADORA B & R LTDA

Advogado: JULIANA CARVALHO PIVA

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: fls. 155. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da decisão do teor seguinte: "Vistos, etc. ...Ante ao exposto, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, bem como procedendo no devido arquivamento do feito físico nos termos da IN 07/12 da CGJUS-TO, com a respectiva remessa do feito eletrônico à uma das Varas Criminais desta Comarca, para as providências de mister, com as devidas baixas, vez que este Juizado Especial Criminal é incompetente para apreciá-lo, nos termos dos artigos 60/61 e 66, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de julho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 19.940/2011 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor do Fato: PETRO POSTO IPANEMA e OUTROS

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA NETO e CAROLLINE NEGREIROS DE ARAUJO

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: fls. 59. Fica o advogado dos autores do fato intimado da parte dispositiva da decisão do teor seguinte: "Vistos, etc. ... Verifica-se, que o fato narrado no presente Termo Circunstanciado, apesar de poder caracterizar o possível cometimento de crime previsto no art. 60, parágrafo único da Lei 9605/98, como já existem outros autos apurando o mesmo fato (autos nº

19.555/11), determino o arquivamento dos presentes autos, conforme autoriza o art. 28, do Código de Processo Penal, combinado com o art. 76, da Lei 9.099/95. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de julho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

#### **AUTOS Nº 18.760/2010 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor do Fato: FABIANO CHURCHELL NEPUMUCENO CESAR

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: fls. 149. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc. ...Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Fabiano Churchill Nepumuceno Cesar**, relativamente à infrigência do art. 60 da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína/TO, 18 de julho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

#### **AUTOS Nº 18.316/2010 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor do Fato: PALMATEX S/A INDUSTRIA TEXTIL

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: fls. 136. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc. ...Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Palmatex S/A Industria Textil**, relativamente à infrigência do art. 60 da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína/TO, 18 de julho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**OBRIGAÇÃO DE FAZER, nº 5019954-96.2013.827.2706**

Requerente: M. DA S. L., e M. L. P. DA S., e J. A. DA S. O.

Requerido: Município de Araguaína/TO.

ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. Luciana Ventura – OAB/3698A/TO.,

INTIMAÇÃO DO DESPACHO EVENTO 38: “Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para comprovar o cumprimento da liminar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas...

Araguaína/TO, 15 de julho de 2014. Julianne Freire Marques – Juíza de Direito

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos de TCO nº 5002490-56.2013.827.2707**

Autor do fato: WELISSON SOARES CARNEIRO

Vítima: CRISPIM CONCEIÇÃO DA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência supra, que a Justiça Pública Especial move contra o autor do fato: WELISSON SOARES CARNEIRO. É o presente para ITIMAR, a vítima: CRISPIM CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, RG 043780712011-0 SSP/MA, nascido aos 07/12/1967, natural de Caxias-MA, filho de Benedito Conceição e Luiza Conceição da Silva, residente na Rua Domingos Santos, Qd. 04, Lt. 10, Bairro Buriti Novo, Buriti-TO, para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (23/07/2014). Eu, \_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. (a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.v

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos de Execução Penal nº 2012.0002.1491-2/0**

Reeducando: WEUDES COELHO SOARES

Advogado: DOUTOR JOÃO VIEIRA DE SOUSA NETO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado da sentença a seguir: (...) ISTO POSTO, com sustentáculo nos dispositivos legais citados, de ofício, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WEUDES COELHO SOARES**, em relação a presente execução criminal. Após o transito em julgado, proceda-se baixa em todos os cadastros que registraram a condenação do reeducando, inclusive, junto ao Tribunal Regional Eleitoral, para fim de restabelecimento de direitos políticos e recolhendo o mandado de prisão expedido. P.R.I. Cumpra-se. Araguatins, 30 de junho de 2014. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito Criminal.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Processo Nº: 5002166-57.2013.827.2710.**

Requerente: Maria da Silva Sousa.

Requerido: Edson Rodrigues

Tipificação: Artigo 22 Lei 11.340/2006.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da Medida Protetiva nº 5002166-57.2013.827.2710, figurando como vítima MARIA DA SILVA SOUSA, brasileira, união estável, nascida aos 08/08/1986, natural de Augustinópolis - TO, filha de Sebastião Gomes Sousa e Tereza da Silva Barroso, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 19. Não sendo possível intimá-la pessoalmente, INTIMO-A pelo presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, manifestar interesse na representação inicial, sob pena de presunção de renúncia tácita e, conseqüentemente o arquivamento dos autos epigrafados sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente a vítima, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e quatorze (23/07/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2007.0005.0277-2/0.**

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: Maria dos Desterro Alves dos Santos.

Advogado: Manoel Vieira da Silva – OAB/TO – 2.210-A.

Requerido: Hozanias da Silva Oliveira

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte requerente, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **21 de outubro 2014 às 15:10 horas**, para audiência de instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 24 de julho de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2009.0004.1127-7/0.**

Ação de Adoção.

Requerente: Pedro Laurindo Soares e Rozimar Soares de Sousa

Advogada Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO-3.414-A.

Requerida: Ana Késsia de Sousa Fe.

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte requerida, intimada para comparecer na sala de audiências do Fórum local no dia 14/10/2014, às 16:40 horas, para audiência de instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 23 de julho de 2014.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2009.0004.1127-7/0.**

Ação: ADOÇÃO

Requerentes: Pedro Laurindo Soares e Rozimar Soares de Sousa.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO – 3.414-A.

Requerida: Ana Késsia de Sousa Fé

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte requerida, intimada para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **14 de outubro 2014 às 16:40 horas**, para audiência de instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 10 de julho de 2014.

#### **Assistência Judiciária**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso (processo nº **5002350-13.2013.827.2710**), Chave 42448339213, tendo como requerente Francisco da Conceição, e como requerida Zenaide Nunes da Conceição, sendo o presente para CITAR a requerida **ZENAIDE NUNES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, **INTIMÁ-LA** para

comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **16/09/2014, às 14:00 horas**, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 23 de julho de 2014. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

Assistência Judiciária

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Direto Litigioso (processo nº **5002366-64.2013.827.2710**), Chave 678813972813, tendo como requerente Josilene Lemos Lima Santos, e como requerido Francisco da Conceição Santos, sendo o presente para CITAR o requerido **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, **INTIMÁ-LO** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, para audiência de conciliação, e posterior instrução e julgamento, designada para o dia **21/10/2014, às 16:40 horas**, ficando o mesmo advertido de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 23 de julho de 2014. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **AUTOS Nº 2011.0010.6422-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANO MORAL E MATERIAL**

REQUERENTE: FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – TO888-A

REQUERIDO: ANTONIO ARAÚJO

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA – MA 8144

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000282-55.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 24 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

#### **AUTOS Nº 2012.0002.6082-1/0 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – TO888-A

REQUERIDO: ANTONIO ARAÚJO

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA – MA 8144

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000781-05.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 23 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

#### **AUTOS Nº 2011.0003.4288-9/0 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – TO888-A

REQUERIDO: ANTONIO ARAÚJO

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000266-04.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 23 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

**AUTOS Nº 2011.0005.3470-3/0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – TO888-A

REQUERIDO: ANTONIO ARAÚJO

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000241-88.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 23 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

**AUTOS Nº 2011.0010.6410-6/0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA

REQUERIDO: ANTONIO ARAÚJO

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA – MA8144

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000221-97.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 23 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

**AUTOS Nº 2011.0009.4026-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: RAILSON DA PAZ NUNES, representado por sua genitora JOVILENE ROCHA DA PAZ RIBEIRO

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – TO2546

REQUERIDO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – TO3678-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000294-69.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 23 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

**AUTOS Nº 2011.0007.5970-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: VALDIONE DE SOUSA

ADVOGADO: DR. ROBSON ADRIANO BESERRA DA CRUZ – TO3904

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – TO3678-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000186-40.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar

petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 23 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

**AUTOS Nº 2009.0001.7785-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS**

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE JESUS

REPRESENTANTE JURÍDICO: DRA. KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA

REQUERIDO: FRANCISCO LOPES TEIXEIRA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADOS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000106-47.2009.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 23 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

**AUTOS Nº 2009.0009.6975-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: HELENA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO: Não constituído

REQUERIDO: FRANCISCA SILVA SOUSA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADOS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000105-62.2009.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 23 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

**AUTOS Nº 2010.0010.4683-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: M. L. V. A, A. L. V. A e M. E. V. A, representadas por sua genitora DJANE CARVALHO DE SOUZA VALE

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO4822-A

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: DR. KLÉDSON MOURA LIMA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000109-65.2010.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 23 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

**AUTOS Nº 2009.0012.0404-6/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

REQUERENTE: ELIZABETE PAZ DE BRITO

ADVOGADO: DR. WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155 e DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3326

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – TO630-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000104-77.2009.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 23 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 5000017-26.2006.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado RINALSIGILEI JOSÉ LOPES – brasileiro, solteiro, motorista, natural de Araguaína-TO, nascido aos 19.03.1982, filho de Deusoeth Souza Lopes e Esmeralda Bronze Souza Lopes, residente na Rua Aurea Silva, Q. 3, Lote 01, s/n, Loteamento Solar Garden, CEP 74.980-970, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. do evento 58: Tendo em vista a renúncia de evento 56, intime-se, pessoalmente o sentenciado, para constituir outro defensor, advertindo-a de que, caso não o faça no prazo de 05 (cinco) dias, será designada a defensoria pública para fazê-lo. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/To, 08 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito - Vara Criminal. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (23-07-2014). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 5000807-97.2012.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado ROSA MARIA BARBOSA DE SOUSA, brasileira, solteira, autônoma, residente na Rua Florianópolis, n. 1047, Setor Santa Rosa I, fone 63.9235-1467 e MAYANNE SOUSA CRUZ, brasileira, solteira, estudante, residente Rua Florianópolis, n. 1047, Setor Santa Rosa I, fone 63.9237-3342, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença, parte dispositiva transcrita: “POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 23.07.2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 5000608-41.2013.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado RENATA FALEIRO PEREIRA, RG n. 924.513 2ª via SSP/to, brasileira, casada, do lar, residente na Rua 13 de Maio, n. 1447, Setor Novo Planalto, nesta cidade, fone 8465-8296, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença, parte dispositiva transcrita: “POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 23.07.2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL 5001467-92.2012.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado DEUZENIR VITOR DA SILVA, brasileira, união estável, do lar, residente na Av. Tocantins, próximo ao n. 182, Setor Rodoviário, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença, parte dispositiva transcrita: “POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 23.07.2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL 5000677-10.2012.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado MARIA DA PAZ PIRES DA SILVA, brasileira, união estável, cabeleleira, residente na Rua Fortaleza, n. 113, Setor Campinas, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença, parte dispositiva transcrita: “POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 23.07.2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL 2011.0001.6382-8 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, aposentado, residente na Rua Ruidelmar Limeira Borges, n. 2860, Centro, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença, parte dispositiva transcrita: “POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 23.07.2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL 2011.0000.7542-2 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE

CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado RAIMUNDA DA GUIA FERREIRA BATISTA, brasileira, união estável, doméstica, natural de Nazaré-TO, nascida aos 01-08-1979, filha de Francisco José Batista e Maria de Jesus Pereira Lima, residente na Rua São Paulo, n. 554, Setor Santo Antônio, em Colinas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença, parte dispositiva transcrita: "POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 30 de maio de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 23.07.2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL 5001219-91.2013.827.2713 – LSA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADA a vítima: MARIA GONZAGA ALVES SANTOS - brasileira, união estável, portadora da CI RG: 4101151 2ª via, SSP/GO, CPF: 002.814.141-57, nascida aos 22/06/1953, natural de Paraibano - MA, filha de Elvira Alves dos Santos, residente na Rua José Pereira Lima, nº 1129, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins – TO. , atualmente em local incerto e não sabido; PARA, TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE REVOGAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA, brevemente descrita em seu final: POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecia denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 267, Inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando que poderá tomar as providencias que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (08/07/2014). Eu, (Leonardo Sousa Almeida – 353.197 / TJTO), Servidor de Cartório, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL 5000159-25.2009.827.2713 – LSA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado: FRANCISCO DE SOUSA LIMA – brasileiro, solteiro, natural de Porto Franco - MA, nascido no dia 10/10/1969, filho de Aurora de Sousa Lima, residente na Avenida Tenente Siqueira Campos, eu mua Kit Net próximo à faculdade, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido; PARA, TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, brevemente descrita: Ante o exposto, DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE, do acusado FRANCISCO DE SOUSA LIMA em razão do advento da prescrição do direito Estatal em aplicar a sanção penal, em sintonia com o artigo 107, IV, primeira figura, c/c artigo 109, Inciso V, ambos do Código Penal, em consequência determino o arquivamento dos autos. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (08/07/2014). Eu, (Leonardo Sousa Almeida – 353.197 / TJTO), Servidor de Cartório, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL 5000187-22.2011.827.2713 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado VENINA DE PAULO SOUZA BRANDEMBERG, brasileira, casada, do lar, nascida aos 17.12.1964, natural de Filadélfia - TO, filha de Vicente de Paula Sousa e Anita Gomes de Sousa, portador do RG n. 640.843 2ª Via SSP/TO, residente na Rua Juiz de Fora, n. 311, Setor Rodoviário, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta nos inclusos autos do inquérito policial que no dia 15 de outubro de 2006, por volta das 07h, na residência do casal. Situada na Rua Juiz de Fora, n. 311, Setor Rodoviário, nesta cidade, a denunciada, utilizando-se de arma branca, do tipo Teixeira, com aproximadamente 40 (quarenta) centímetros de lâmina, tentou matar seu marido Moacyr Brandemburg, não consumando o delito por circunstancia alheias à sua vontade...", INTIMANDO-O(S)

através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois e quatorze (24/07/2014). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0006.2841-3 /0 – DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO NEGREIROS DIAS

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR, OAB/TO 1800

REQUERIDO: GILDEVAN DAS NEVES SALES

ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTOAS MEDEIROS, OAB/TO 1659

INTIMAÇÃO: “SENTENÇA: ... Ante o exposto, ausentes os requisitos do dever de indenizar **REJEITO O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL formulado por MARCOS ANTONIO NEGREIROS DIAS contra GILDEVAN DAS NEVES SALES** e, em consequência julgo extintos os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I CPC. Isento de custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, após 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 21 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo pelo JECC”.

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2010.0008.2258-0 /0 – DE RECISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO CAUTELA INOMINADO**

REQUERENTE: ANTONIA DE SOUSA LIMA SILVA

ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS, OAB/TO 1659

REQUERIDO: BANCO BMG

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/MG 76696

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: Ante a inércia da parte autora, fins comprovar nos autos o desconto das 10 (dez) parcelas perante o seu contracheque, intime-se o Banco BMG S/A para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito. Intime-se. Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo pelo JECC”.

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0012.1118-4 /0 – DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: SUEDEN BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO: CANDIDA DETTENBORN NOBREGA, OAB/TO 4890

REQUERIDO: VIVO S/A

ADVOGADO: HELAINE MAISE FRANÇA, OAB/RR 262 E OSCAR L. DE MORAIS OAB/DF 4.300

INTIMAÇÃO: “SENTENÇA: ... **Ante o exposto**, com arrimo nos argumentos acima expedidos e, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, ACOLHO O PEDIDO formulado pela parte autora em face da empresa requerida para, com fundamento no art. 5º, V e X, da Constituição Federal e 14 do CDC, condenar a **VIVO S/A** a pagar ao Sr. **SUEDEN BARBOSA DE SOUZA**, a título de danos morais, a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1, do CTN), também a partir da data de seu arbitramento, consoante prevê o Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins. Isento de custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para requerer o cumprimento de sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito com as cautelas legais de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 21 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo pelo JECC”.

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0012.1112-5 /0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E/OU LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR, OAB/TO 1800

REQUERIDO: ABN AMRO/BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, OAB/MS 6835 E OAB/TO 5.836

INTIMAÇÃO: “DECISÃO: Vistos. Trata-se de embargos de declaração, propostos parte requerida em face da decisão prolatada às fls. 205. O autor alega que houve erro na decisão que indeferiu o seguimento de seu recurso inominado constante às fls. 175/185, face a intempestividade e o preparo estar incompleto. **É o relatório. DECIDO.** Recebo os embargos de declaração, por serem tempestivos. Em relação à tempestividade razão assiste o autor, haja vista que a sentença foi publicada em 25.07.2013, circulou dia 26.07.2013, passando-se a contar o prazo a partir de 29.07.2013, findando-se em 07.08.2013. Portanto, reconheço a tempestividade do recurso. Contudo, no que concerne à deserção, verifica-se que não houve a juntada das guias de preparo como alegado pela parte, portanto não assiste razão à parte quanto ao pleito de não ocorrência da deserção. Vale ressaltar que faz-se necessária a intimação em caso de preparo incompleto. Como assim disciplina a lei: **Art. 511. No ato de interposição de recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção. § 2º. A insuficiência no valor do preparo implicará deserção, se o recorrente, intimado não vier a supri-lo no prazo de cinco dias.** No presente caso não era caso de intimação, haja vista que não havia como complementar o que se quer foi pago. Por fim, verificado está a deserção no recurso interposto. **Pelo exposto conheço dos declaratórios, conheço da tempestividade do recurso, mas quanto à deserção nego provimento.** Intime-se. Colinas do Tocantins, 14 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo pelo JECC”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0003.5827-9 /0 – DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE DPVAT**

REQUERENTE: MARIA DE JESUS LOPES PASSOS

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO, OAB/TO 1440

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPIS, OAB/MS 8.767

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: Cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte reclamada, por inconformar-se com a sentença proferida as fls. 63/66. Observo que o recorrente foi intimado da sentença, via DJ de 22/08/2013 (quinta-feira), iniciando o prazo recursal do dia 26/08/2013 (segunda-feira), tendo como *dies ad quem* 04/09/2013 (quarta-feira). Compulsando os autos verifico que o recorrente interpôs recurso, na data de 03/09/2013 (fls. 70), via protocolo integrado, sendo que em data de 06/09/2013, protocolou nesta Comarca o referido recurso, portanto dentro do prazo legal, assim tempestivo o presente recurso inominado. Assim, atentando-se para os pressupostos de natureza objetiva, verifico que o recurso tempestivo, adequado e foi devidamente preparado (Guias Anexos Evento 23). Diante do exposto, recebo o presente recurso tão somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95, pois deixo de atribuir efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável. No mais, oportuno o prazo para as contrarrazões do recorrido, no prazo de 10 (dez) dias, e após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as devidas anotações. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo pelo JECC”.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0002.1005-0 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

RECLAMANTE: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: JOSÉ MARCELINO SOBRINHO- OAB/TO 524-B

RECLAMADO: FRANCINALDO SEVERINO DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR- OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: “Designo audiência de conciliação para a data de 01.09.2014 às 09 horas. Intime-se as partes para comparecer na data e hora acima especificadas. Caso a tentativa de acordo não seja frutífera deve estar preparada para a oposição de embargos ou ratificar os embargos já opostos. Cumpra-se. Colinas/TO, 23 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito – Em Substituição.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0000.3970-0/0 RECLAMAÇÃO- Cível**

RECLAMANTE: FRANCINALDO SEVERINO DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR- OAB/TO 1800

RECLAMADO: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: JOSÉ MARCELINO SOBRINHO- OAB/TO 524-B

INTIMAÇÃO: “Ante tudo o que foi exposto, **Declaro Extinto o presente feito, sem resolução do mérito**, com fincas no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil e conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos à parte interessada, com as cautelas de estilo. P. R. I. Colinas/TO, 23 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito – Em Substituição.”

## **CRISTALÂNDIA**

### **Cartório de Família, Infância e Juventude e 2ª cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0009.1062-5/0****PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE**

REQUERENTE: DORACY BARBOSA DO ESPIRITO SANTOS

ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO nº. 3.996-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador da parte requerente do despacho da fl. 93 a seguir a transcrito. "Intime-se a partes sobre o retorno dos autos, após, archive-se os autos..."

**AUTOS Nº 2010.0003. 3986-3/0****PEDIDO: EMBRAGOS À ARREMATÇÃO**

REQUERENTE: HONORATO BARBOSA

ADVOGADA: Paulo Idélano Soares Lima-OAB/TO 352-A- OAB/CE 4245

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS. Dra. Rute Sales Meirelles - OAB/TO-4620 - Natalia Silva Uchoa OAB/TO- 879-E e Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, OAB/DF 23.980-OAB/SP74. 864

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados da parte requerente do despacho da fl. 775 a seguir transcrito. "Intime-se a partes sobre o retorno dos autos, bem como, para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender de direito..."

**AUTOS Nº 2006.0004.7132-1/0****PEDIDO: ORDINÁRIA-CÍVEL**

EXEQUENTE: ARNALDO CERRI E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Leomar de Melo Quintanilha Júnior – OAB/DF 17810 e Naila de Araújo Quintanilha - OAB/DF 22.901

EXECUTADO: MANOEL PRIMO ALVES.

ADVOGADO: Dr. Adeon Paulo de Oliveira – OAB/GO 3.421

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados da parte requerente do despacho de fls. 696 a seguir transcrita: Intime-se as partes sobre o retorno dos autos, bem como, para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento no feito requerendo o que entender de direito.

**AUTOS Nº 2008.0007.6145 -8/0****PEDIDO: AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL DE ARRESTO**

REQUERENTE: ÉDERSON ROGÉRIO SPALL

ADVOGADO(S): Drs. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209 e Fábio Wazilewski- OAB/TO 2000

REQUERIDO: SANTA CLARA ARMAZÉNS GERAIS e MAURICIO ANICETO GONÇALVES

ADVOGADO(S): Drs. Ercilio Bezerra de Castro Filho-OAB/TO 69B e Jaqueline de Moraes e Oliveira-OAB/TO 1634

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados da parte requerente do despacho de fl. 150 a seguir transcrito: "Intime-se o requerente para se manifestar acerca da petição de fls. 144/149. Após, volvam –me conclusos..."

**APOSTILA****AUTOS N. 2012.0001.7816-5/0****AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

REQUERENTE: LUCIA PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva – OAB/TO nº4745-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador da parte requerente da sentença da fl. 87 a seguir transcrito. Trata-se de Ação de Aposentadoria Rural por Idade movida por idade movida por Lúcia Pereira de Lima em face do Instituto Nacional de Seguridade Social. O Requerente requer a desistência da ação, fls.85. Decido. Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando "o autor desistir da ação". Assim, não vejo óbice à extinção do feito, tendo em vista o manifesto desinteresse da parte autora em dar prosseguimento, fls.85. Diante do exposto, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Intime-se. Sem custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se.

**EDITAL****EDITAL DE LEILÃO Prazo de 20(vinte) dias**

O Exmº. Sr. Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - TO, na forma da Lei, etc.

**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **no dia 20 de agosto de 2014, às 14:00 horas**, no Edifício do Fórum local Av. Dom Jaime Antônio Schuck nº 2850 - Setor Central, será levado a leilão, para

arrematação a quem mais der ou cujo lance for igual ou superior à avaliação judicial, o bem penhorado e abaixo descrito, de propriedade do executado **Enilson Queiroz Painkow**, brasileiro, casado, produtor agropecuário em geral, residente e domiciliado na Rua 07, Qd. 04, nº 1476, Setor Aeroporto na cidade de Cristalândia, CPF. nº 802.407.631-49, nos autos de Execução de Título Extrajudicial, reg. sob o nº. 0000315-19.2014.827.2715, em trâmite pôr este Juízo e Escrivania Única do Cível desta Comarca de Cristalândia - TO, onde figura como exequente **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIAO LTDA – SICOOB-CREDIPAR**, sendo o seguinte bem: **UM (01) VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE, combustível DIESEL, VW/23.210, motor CUMMIS, ano/modelo 2002/2002, cor AZUL, placa CZC 7785, Chassi 9BW1K82T82R225422, Renavam 7998892483**, avaliado em R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). **Outrossim, se não houver licitante, seguir-se-á no dia 30 do mês de agosto de 2014, no mesmo horário e local, à venda em 2ª(Segundo) leilão a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente da avaliação judicial.** Pelo presente ficam os executados e seus cônjuges, se casado forem, desde já intimados dos dias e horários para a realização dos respectivos leilões, caso não sejam encontrados para fazê-lo pessoalmente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, \_\_\_\_\_, técnico judiciário que o dat. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 15 (quinze) dia do mês de julho do ano de dois mil catorze (2014). Dr. WELLINGTON MAGALHÃES- Juiz de Direito.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2007.0008.8754-2 – Execução Por Quantia Certa**

Requerente: Indústria Química Kimberlit Ltda

Adv: Walter Luiz Silveira Garcia

Requerido: Carlos Roberto Zillmer

Adv: Não constituído

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes e procuradores cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000057-62.2007.827.2716** e que os autos em meio físico foram baixados por digitalização nos termos da instrução normativa nº 07/2012, sendo que todas as intimações serão por meio eletrônico. Ficam também os advogados intimados para no prazo de cinco ( 05) dias providenciarem seus cadastros no sistema de processos eletrônicos e-proc, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Dianópolis, 23 de julho de 2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica intimada a parte AUTORA, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados; em relação ao pedido de vistas do Advogado da Requerida em audiência:

**Processo nº 2009.0011.6784-1 – Ação Monitória**

Requerente: Fênix Agro-Pecus Industrial Ltda.

Advogado: Dr. José Jorge Themer – OAB/SP 94.253 e Dr. Clayton Luis Novaes Canatelli – OAB/SP 231.887 e outros.

Requerida: Agrofarm Produtos Agroquímicos Ltda.

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

DESPACHO de fls. 169: Como requer. Saem os presentes devidamente intimados. Intimem-se os ausentes. Guaraí, 10/07/2014.

Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito Substituta Automática

Fica a parte AUTORA intimada, através de seu Advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2007.0001.3897-3 – Ação Declaratória**

Requerente: Daniel Marques da Costa

Advogados: Dr. Ildelfonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO 372

Requerido: Emiliano Câmara Portilho

DESPACHO de fls. 146: Defiro, apenas, o desentranhamento dos documentos de fls. 11 e 12, os quais deverão ser substituídos por cópias, devidamente, autenticadas pela Sra. Escrivã e entregues ao requerente mediante recibo nos autos. Intime-se. Guaraí, 08 de julho de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito em Substituição Automática

Fica a parte REQUERIDA intimada, através de seu Advogado, dos atos processuais abaixo relacionados e da remarcação da Audiência:

**Processo nº 2009.0004.4056-0 – Monitória**

Requerente: Agrofarm Produtos Agroquímicos Ltda

Advogados: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834 e outros

Requerido: Volnei Jose Guareschi

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/RS 44.718, OAB/SC 14.783A, OAB/TO 2.335 A  
DESPACHO de fls. 133: Como requer. Remarco para o dia 12/09/2014, às 10 horas. Intimem-se os ausentes. Guaraí,  
10/07/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito em Substituição Automática

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5001773-02.2013.827.2721 .**

Infração(es): Art. 147 do Código Penal Brasileiro.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): MARIA DO AMPARO EVANGELISTA DE MOURA.

Autora do fato(s): MARIA LUANA DOURADO.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(A) VÍTIMA: MARIA DO AMPARO EVANGELISTA DE MOURA, brasileira, solteira mas convivente em união estável, lavradora, nascida aos 15/01/1974, atualmente conta com 40 anos de idade, natural de Itacajá/TO, portadora da CI/RG nº. 966.877-SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 615.435.861-04, filha de Raimundo Moura Martins e de Lonília Evangelista de Moura, antes residente na Rua 02, nº. 631, Setor Serrinha, nesta cidade, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme informado pelos correios, que não a encontrou em referido endereço; bem como a e a AUTOR(A) DO FATOS: MARIA LUANA DOURADO, brasileira, solteira mas convivente em união estável, do lar, nascida aos 15/05/1993, atualmente conta com 21 anos de idade, natural de Guaraí/TO, portadora da CI/RG nº. 1.223.896-SSP/TO, e inscrita no CPF nº. 060.027.971-57, filha de Maria de Nazaré Dourado Pessoa, antes residente na Rua 02, nº. 804, Setor Serrinha, nesta cidade, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme informado pelos correios, que não a encontrou em referido endereço. Sentença Criminal nº. 20/03, postada no Evento 19: “Autos nº 5001773-02.2013.827.2721. SENTENÇA CRIMINAL Nº 20/03. Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 81 , §3º da Lei 9.099/95. Decido. Acolho manifestação do ilustre Representante do Ministério Público (evento 17) e determino o arquivamento do presente TCO. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se. Sirva cópia desta como carta de intimação. P.R.I.C. Guaraí, 13 de março de 2014. (Ass.). Dra. Rosa Maria Rodrigues Qazire Rossi-Juíza de Direito”.

#### **AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5001254-27.2013.827.2721 .**

Infração(es): Arts. 129 e 140 ambos do Código Penal Brasileiro.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): NOEDING BREMEKER DE JESUS MOURA DA SILVA.

Autora do fato(s): IRONEY CAVALCANTE DA SILVA .

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(A) VÍTIMA: IRONEY CAVALCANTE DA SILVA , brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 18/02/1974, atualmente conta com 40 anos de idade, natural de Colinas do Tocantins/TO, portadora da CI/RG nº. 1.495.884-SSP/DF, e inscrita no CPF nº. 796.148.841-34, filho de Pedro Alves da Silva e de Rosa Amélia Cavalcante da Silva, antes residente na Rua Piauí, nº. 2445, Setor Universitário, nesta cidade, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme informado pelos correios, que não a encontrou em referido endereço. PARA QUE FIQUE CIENTE DO INTEIRO TEOR DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA CRIMINAL postada no evento 19: “PROCESSO nº 5001254-27.2013.827.2721. SENTENÇA CRIMINAL Nº 82/03. Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu (Evento 17) a extinção de punibilidade do autor do fato em relação ao delito capitulado no artigo 140, do CPB, em razão da decadência; bem como, em relação ao crime de ameaça, pugnou pelo arquivamento do presente feito em razão de retratação tácita da vítima. Ante o exposto, primeiramente, acolhendo parecer do Ministério Público e com fundamento no que dispõe os artigos 10 e 103, do CPB c/c artigo 38, do Código de Processo Penal c/c o artigo 107, IV, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de IRONEY CAVALCANTE DA SILVA, também, em razão da decadência, tendo em vista a natureza da infração capitulada no artigo 140, do CPB (ação penal privada). Agora, por fim, considerando o não comparecimento da vítima a audiência preliminar (renúncia tácita ao direito de representação) e antes da prolação de sentença; nos termos do que dispõe o artigo 107, inciso V, do Código Penal c/c o Enunciado 117/FONAJE, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, IRONEY CAVALCANTE DA SILVA, no que diz respeito ao crime tipificado no artigo 129, do CPB. Sirva cópia desta com carta de intimação. P.R.I.C. Guaraí, 21 de março de 2014. (Ass.). Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito”.

#### **AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5000216-77.2013.827.2721.**

Infração(es): Arts. 140, 147 e 163 ambos do Código Penal Brasileiro.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): DOMINGAS MARIA DA SILVA.

Autora do fato(s): IRUSAN CÂNDIDA DE FREITAS.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(A) VÍTIMA: DOMINGAS MARIA DA SILVA, brasileira, solteira mas

convivente em união estável, doméstica, nascida aos 16/09/1973, atualmente conta com 40 anos de idade, natural de Colinas do Tocantins/TO, portadora da CI/RG nº. 925.140-SSP/TO, e inscrita no CPF nº. 017.851.721-66, filha de Francisco Ricardo da Silva e de Raimunda Domingas da Silva, antes residente na Av. Alagoas, nº. 1048, Setor Pestana, nesta cidade, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme informado pelos correios, que não a encontrou em referido endereço; bem como a e a AUTOR(A) DO FATO: IRUSAN CÂNDIDA DE FREITAS, brasileira, solteira mas convivente em união estável, doméstica, nascida aos 15/03/1980, atualmente conta com 34 anos de idade, natural de Goiatins/TO, portadora da CI/RG nº. 680.930-SSP/TO, e inscrita no CPF nº. 031.570.251-63, filha de Carminha Cândida de Freitas, antes residente na Rua 02, nº. 671, Setor Serrinha, nesta cidade, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme informado pelos correios, que não a encontrou em referido endereço. Sentença Criminal nº. 73/04, postada no Evento 52: "Autos nº 5000216-77.2013.827.2721 SENTENÇA CRIMINAL Nº 74/03 Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu a extinção de punibilidade do autor do fato em razão da decadência quanto aos crimes de iniciativa privada (artigos 140 e 163, do CPB) (evento50). Ante o exposto, acolhendo parecer do Ministério Público e com fundamento no que dispõe os artigos 10 e 103, do CPB c/c artigo 38, do Código de Processo Penal c/c o artigo 107, IV, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de IRUSAN CANDIDA DE FREITAS em razão da decadência. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sirva cópia desta com carta de intimação. Guaraí, 21 de março de 2014. (Ass.) Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito".

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

CITANDO: CESAR DE TAL, brasileiro, qualificação desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação do requerido do inteiro teor da Ação Imissão de Posse com Pedido Liminar em que Arlene Cardoso de Sousa contra César de Tal; para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC). Bem como fica intimada da decisão do evento 1, DEC4 que deferiu a imissão de posse do imóvel situado na Alameda Sumaré, quadra 01-A, lote 01, Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. OBJETO: Imissão de posse do imóvel acima descrito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO., 24 de julho de 2014. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnica judiciária, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.v

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5001223-04.2013.827.2722, Ação de busca e Apreensão requerida por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A em face de ANA PAULA MANGOLIN, e, por este meio CITA a requerida Ana Paula Mangolin, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 181.581.608-24, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2014. Eu \_\_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

### **2ª Vara Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS N.º **5003365-15.2012.827.2722**  
REQUERENTE/ACUSADO(S): JESUS PIMENTA e OUTROS  
TIPIFICAÇÃO: Art. 180, Caput, do Código Penal  
ADVOGADO(A)(S): Dr. WELTER FERREIRA SILVA OAB/GO 10.222

Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) para que ofereça suas contra-razões da apelação interposta pelo Ministério Público, no prazo de 08 (oito) dias. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

**1ª Vara da Família e Sucessões****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS Nº: 5011531-02.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: ELIAS DE OLIVEIRA FORTES

Requerido: FRANCISCA DE OLIVEIRA FORTES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **FRANCISCA DE OLIVEIRA FORTES**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão **ELIAS DE OLIVEIRA FORTES**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pelo Curador, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**MIRACEMA****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0011.7252-0 (4740/11)**

Ação: Monitória

Requerente: Curinga dos Pneus Ltda

Advogado: Dra. Antônia Lúcia de Araújo Leandro

Requerido: Claudineia Ramos de Abreu

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da Sentença: "Diante do exposto, DECLARO extinto o presente feito, com julgamento do mérito, com base no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará Judicial. Custas finais se houver, a cargo da requerida. Honorários conforme acordado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o Trânsito em julgado, pagas as custas (se houver) ou anotadas na distribuição, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 15 de julho de 2014. (As) André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**Autos nº 2664/01**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Administradora de Consórcio Saga S/A Ltda

Advogado: Dr. Emerson Mateus Dias

Advogado: Dr. Luiz Antonio Lorena de Souza Filho

Requerido: Evaldo Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada DESPACHO: "Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de julho de 2014. (As) André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**Intimação ao(s) Advogado(s) Autor****Autos nº 4934/11**

Ação: Execução

Requerente: Caixa Seguradora S/A

Advogado: Dr. Leonardo Vilela de Paula

Advogado: Dr. Daniel Augusto de Moraes Urbano

Requerido: Rogério Bezerra Costa Filho

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada DESPACHO: "Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de julho de 2014. (As) André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 3187/03**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE C/C INTERDITO PROIBITÓRIO E PERDAS E DANOS C/ PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MARIA DAS NEVES PAULINO DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE A. MARTINS PINHEIRO

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 434/439 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Isto posto, face a natureza dúplice das ações possessórias, conforme o artigo 926 do Código de Processo Civil, tendo ficado provado nos autos que a requerida é que era possuidora de boa fé do imóvel, e que os autores é que praticaram esbulho, julgo procedente a manutenção de posse em favor da requerida Investco S/A, contra os autores Maria das Neves Paulino de Souza, Eracilto Paulino de Souza e Evercino Paulino Marques, devendo os mesmos se absterem de ingressar no imóvel, ou desocuparem o mesmo no prazo de 48 horas a partir da intimação desta sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Expeça-se mandado de manutenção/reintegração de posse. Deixo de condenar os autores em custas e honorários por serem os mesmos beneficiários da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

#### **AUTOS:2009.0000.6059-8 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: Espólio de Nilo Nolêto Bezerra -Rep. pela inventariante Meibe Viana Bezerra

Advogado: Antonio Viana Bezerra - OAB/TO 653

Requerido: Antonio Ferreira dos Santos e s/m Antonia Maria Ribeiro Neta

Advogado: Sarandi Fagundes Dornelles - OAB/TO 432

Requerido: Domingos Pinto de Cerqueira e s/m Maria de Nazaré Guimarães Cerqueira

Advogado: Benacy Pereira da Costa – OAB/GO 2318

**OBJETO:** Intimar o Dr. Benacy Pereira da Costa, para recolher as custas referente a diligência do oficial de justiça e da carta precatória de inquirição da testemunha Anibal de Araújo Reis, bem como indicar o endereço das testemunhas Agostinho da Costa Leite e Silvio Dias, no prazo de 05 dias.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS:2008.0000.1232-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: C.D.P.S.

Representante legal do requerente: C.R.S.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: M.S.P.L.

Advogado: Ramiro César Silva de Oliveira OAB/GO21886

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000070-91.2008.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 22 de julho de 2014. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário

#### **AUTOS:2011.0005.8942-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: L.H.L.

Representante legal da Requerente: F.H.

Advogado: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 4997A

Requerido: C.A.L.

Advogado: Adolfo Ribeiro dos Santos Júnior OAB/BA 17305

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000107-16.2011.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 22 de julho de 2014. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário

#### **AUTOS:2012.0001.6226-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Lais Aguiar de Souza

Advogado: Arnezzimário Jr. M. de Araújo Bittencourt OAB/TO 2611

Requerido: Município de Natividade/TO

Advogado: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B

Advogado: Roger de Mello Otano OAB/TO 2583

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000714-92.2012.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 22 de julho de 2014. Lenis de Souza Castro- Técnico Judiciário

#### **AUTOS:2010.0010.9702-2 – AÇÃO DE GUARDA**

Requerente: Cleriston Fogaça Sena

Advogado: Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

Requerido: N.B.S. e outros

Advogado: Defensora Pública

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000059-91.2010.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 22 de julho de 2014. Lenis de Souza Castro- Técnico Judiciário

#### **AUTOS:2007.0010.0321-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: C.G.R.S.

Genitora: J.R.D.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: M.S. da S.

Advogado: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000054-74.2007.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 22 de julho de 2014. Lenis de Souza Castro- Técnico Judiciário

#### **AUTOS:2008.0006.2384-5 – AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Requerente: Hélio Morais

Advogado: Luiz Carlos da Castro OAB/TO 4404

Advogado: Almir Sousa de Faria OAB/TO1705B

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO2402

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000062-17.2008.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 22 de julho de 2014. Lenis de Souza Castro- Técnico Judiciário

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO – Nº. 024/2014. O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DOUTOR JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA, NESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste e Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados: ORIGEM: Autos do processo nº. 5000720-96.2012.827.2728, ação de EXECUÇÃO FISCAL, proposta por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo(s) Procurador(s) do Estado, em desfavor de, N. G. CAVALCANTE, CNPJ nº. 07.177.505/0001-75. FINALIDADE: CITAR, por este Edital, a empresa executada, N. G. CAVALCANTE LTDA, na pessoa de seu(s) sócio(s) solidário(s), a Sra. NUZINETE GOMES CAVALCANTE, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, para EFETUAR o PAGAMENTO no PRAZO de 05 (cinco) dias, da quantia total de R\$ 2.184,48 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), acrescida dos juros e respectivas correções, ou GARANTIR a EXECUÇÃO através de**

depósito ou fiança, ou oferecer bens à **PENHORA**. CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA: n°. C-2681/2011, inscrita em 26/10/2011, livro 2, fls. N°. 2681. DESPACHO: “**Cite-se por edital com prazo de 30 dias, para o executado pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou oferecer bens à penhora (arts. 7º e 8º da LEF). No caso do executado ausente do país, o edital deverá ter prazo de 60 dias. Não havendo manifestação, nomeie o defensor público como curador do executado, devendo ter vista dos autos. Novo Acordo, 14 de abril de 2014. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. **SEDE DO JUÍZO**: Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo - TO. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2014. Eu, Luiz Antônio de Oliveira Filho, Auxiliar de Cartório, que o digitei, conferi e subscrevo. **José Ribamar Mendes Júnior - JUIZ DE DIREITO**.

## **PALMAS**

### **4ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **AUTOS Nº: 2009.0011.9355-9 – MONITORIA**

REQUERENTE: MOVEIS KAPPESBERG LTDA

ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA

REQUERIDO: PREGÃO CENTRAL COM VAREJ DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO(A):

**INTIMAÇÃO**: “Fica a parte requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do despacho de fls. 103”.

##### **AUTOS Nº: 2006.0000.6174-3 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

REQUERENTE: VLADIMIR MAGALHAES SEIXAS

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO: NILO DE ALMEIDA COSTA

ADVOGADO(A):

**INTIMAÇÃO**: “Fica a parte requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do despacho de fls. 117”.

##### **AUTOS Nº: 2011.0005.6269-2 – MONITORIA**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO(A): CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS

REQUERIDO: SANTA CLARA COSNTRUTORA LTDA E SAID ELIAS DAHER FILHO

ADVOGADO(A):

**INTIMAÇÃO**: “Fica a parte requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do despacho de fls. 219”.

##### **AUTOS Nº: 2009.0001.5091-0 – MONITORIA**

REQUERENTE: ACQUA GELATA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE REGRIFERAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ELEN FABIA RAK MAMUS OAB/pr 34.842

REQUERIDO: PROMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A):

**INTIMAÇÃO**: “Fica a parte requerente intimada a retirar o Edital de Citação para publicação

##### **AUTOS Nº: 2010.0005.8268-7 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC – S/A

ADVOGADO(A): NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E CELSO MARCON

REQUERIDO: ELAINE RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO(A):

**INTIMAÇÃO**: “Fica a parte requerente intimada a providenciar o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento no endereço fornecido”.

#### **APOSTILA**

##### **AUTOS Nº: 2008.0000.9113-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: MUTUA ASSIST. DOS PROF. DE ENG ARQUITETURA E AGRONOMIA CAIXA DE ASSISTENCIA DOS PROF DO CREA/TO

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

REQUERIDO: FRANCISCO LEOPOLDO CARVALHO DE MENDONÇA

ADVOGADO(A):

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte requerente intimada a retirar e preparar a Carta Precatória na Comarca de Belo Horizonte/MG”.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Requerido DURVALINO XAVIER CASTELO, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 0007963-08.2014.827.2729 chave nº 635149172014 AÇÃO: MONITORIA VALOR DA CAUSA: R\$ 30.310,58 (Trinta mil trezentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos), REQUERENTE(S): MANOEL MESSIAS SILVA MAGALHAES ADVOGADO: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO SANTOS REQUERIDO(S): DURVALINO XAVIER CASTELO FINALIDADE: CITAR: DURVALINO XAVIER CASTELO em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra tomar conhecimento. DESPACHO: “(...)Expeça-se o edital pugnado, ficando sua publicação por conta da Escrivania, face a justiça gratuita deferida ao autor na decisão inicial.” SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 23 de julho de 2014. Eu \_\_\_\_\_ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu \_\_\_\_\_ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito Titular

### **2ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5043278-46.2013.827.2729 – Ação Penal**

**Autor: Ministério Público**

Processado(s): Marcio Henrique Freitas Cardoso.

**Advogado(s):** Fernando Guimarães Mendes OAB/DF 19.825.

**INTIMAÇÃO:** Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001361-23.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

### **3ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS**

**Autos nº 5013455-61.2012.827.2729**

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **FLAVIO SOUSA MENESES**, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Imperatriz - MA, nascido em 28 de outubro de 1984, portador do RG nº 756463972 SSP-MA, filho de Samuel Lopes de Meneses e Francisca Sousa Meneses e **DERLEI ABREU DA SILVA**, brasileiro, divorciado, motorista, natural de Apucarana - PR, nascido em 07 de janeiro de 1968, portador do RG nº 19468854 SSP-SP, filho de Alberto Soares da Silva e Maria de Abreu Soares, residente na Rua Antônio Guedes, nº 08, Jardim São Luís, Imperatriz – MA, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º **5013455-61.2012.827.2729**, cujo resumo segue transcrito: “I – **RELATÓRIO** O Ministério Público denunciou Flávio Sousa Menezes e Derlei Abreu da Silva, narrando o que segue: “Relatam os presentes autos de inquérito policial que na data de 05 de maio de 2012, por volta das 21h, na residência localizada na Quadra 408 Norte, Alameda 06, QI 06, Lote 08, nesta urbe, os denunciados, com animus furandi, subtraíram para si, 02 (duas) bicicletas, 01 (um) chapéu de palha, 01 (um) par de chinelos, 02 (duas) máquinas fotográficas, 01 (um) aparelho de telefone celular, além da importância de R\$ 70,00 (setenta reais), em prejuízo da vítima Marcone de Oliveira Souza, conforme auto de Exibição e Apreensão constante do evento nº 1 do IP. Segundo consta, os inculpados chegaram a esta cidade na data acima mencionada, haja vista que o primeiro denunciado (Flávio) faria uma prova referente ao concurso da Polícia Federal no dia imediatamente posterior, ou seja, dia 06 de maio de 2012. Consta do procedimento preambular que, por conhecer a vítima de longa data, o denunciado Flávio solicitou àquela que o deixasse se hospedar juntamente com seu funcionário, o segundo denunciado (Derlei), durante o período em que ficaria na cidade, o que foi prontamente atendido pela vítima. Ocorre que, após chegarem na cidade no dia 05 de maio de 2012, por volta das 10h, autores e vítima foram para a residência desta, tendo no período vespertino, decidido realizar um churrasco à beira da piscina, onde ingeriram bebidas alcoólicas. Ato contínuo, por volta das 21h, após breve discussão de Flávio com a vítima, os inculpados, já na posse dos objetos subtraídos, decidiram evadir-se do local. Devidamente acionada, a Polícia Militar empreendeu diligências, localizando o caminhão em que os denunciados estavam na Quadra 303 Norte, próximo ao prédio do Juizado Especial daquela região. Ao revistarem referido veículo, encontraram em seu interior os objetos pertencentes à vítima, bem como uma câmera

fotográfica no interior da bolsa de Flávio Sousa Menezes. Frente o exposto, os denunciados FLÁVIO SOUSA MENESES e DERLEI ABREU DA SILVA encontram-se incurso no artigo 155, § 4º, IV, do Código Penal.(...)” A denúncia foi oferecida em 21/05/2012 e recebida na mesma data (evento 3). Os acusados foram devidamente citados, via carta precatória, e, apresentaram suas respostas através de advogado (evento 9). O recebimento da denúncia foi ratificado através da decisão do evento 12. Na instrução criminal foram ouvidas as seguintes pessoas: Marcone de Oliveira Souza, José Eudes Chaves da Silva (evento 46), Edivaldo Lucena Maciel, Jimmy Jhonson Mesquita Lima (evento 51), Renato Fernandes, Natalia de Sousa Carvalho, Gisele Araújo Pereira e Wilson Viana da Silva (evento 41). Os acusados foram interrogados através de cartas precatórias (fls. 53 e 58). O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 72), em que requereu a condenação dos acusados nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. O advogado constituído pelos acusados renunciou ao mandato (evento 77). Eles foram então procurados para ser intimados para constituir novo defensor, mas não mais foram encontrados (evento 80), por isso passaram a ser assistidos pela Defensoria Pública. A defesa dos acusados, também por memoriais (evento 86), pediu sua absolvição, nos termos do art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal. Requereu ainda, em caso de condenação, a fixação da pena-base no mínimo legal e a fixação do regime inicial aberto. Pugnou ainda para que não seja fixada indenização reparatória, bem como pela restituição dos bens do acusado Flávio. **II – FUNDAMENTAÇÃO** Na instrução, colheram-se, em suma, os seguintes depoimentos: - Marcone de Oliveira Souza (vítima): (...) José Eudes Chaves da Silva (policial militar): (...) Edivaldo Lucena Maciel (...) Jimmy Jhonson Mesquita Lima (policial militar): (...) Renato Fernandes (testemunha de defesa): (...) Natalia de Sousa Carvalho (testemunha de defesa): (...) Gisele Araújo Pereira (testemunha de defesa): (...) Wilson Viana da Silva (testemunha de defesa): (...) Flávio Sousa Menezes (acusado): (...). Derlei Abreu da Silva (acusado): (...). A despeito de aparentemente se deparar com um crime de furto, haja vista a suposta apreensão de coisas da vítima em poder dos acusados, não encontro fundamento para a condenação destes, sobretudo em razão da falta de coerência na narrativa apresentada pela vítima. Com efeito, observa-se nas declarações de Marcondes que o comportamento dos acusados, especialmente de Flávio, mostrou-se completamente ilógico, pois, sem mais nem menos, este teria começado a falar que alguém queria matar o ofendido e que sua esposa o estaria traindo. Em seguida, os acusados teriam saído da casa, levando consigo as coisas pretensamente furtadas. Extrai-se dos depoimentos das pessoas presentes ao local do fato que elas passaram o dia num churrasco regado a bebidas alcoólicas, situação que certamente lhes retirou a necessária compreensão do que acontecia. Diante disso, bem como da presença de mulheres no local, não descarto até mesmo a possibilidade de que tenha ocorrido alguma desavença de caráter pessoal, decorrente do estado de ebriedade em que os envolvidos se encontravam. Outrossim, comungo do entendimento esposado nas alegações finais da representante da Defensoria Pública, segundo a qual “não é possível concluir pela versão sustentada pelo órgão ministerial. Com efeito, soa muito estranho que o acusado Flávio, à época com 27 anos de idade, com renda mensal declarada de R\$ 8.000, tenha, em unidade de desígnios com seu empregado Derlei, premeditado a vinda de Imperatriz-MA com o intuito de praticar algum delito em desfavor de pessoa com a qual mantinha amizade há aproximadamente dez anos, como sustentou a vítima. Não é razoável considerar que Flávio teria simulado a participação em um concurso público apenas para furtar objetos de pequeno valor de um amigo de faculdade. Também não é razoável pensar que Flávio teria tido a ideia de furtar os objetos após a chegada, já que não registra nenhuma ocorrência criminal em desfavor. Pode-se, então, questionar qual o motivo de terem sido encontrados os objetos da vítima no caminhão em que estavam os acusados. Ademais, por que duas pessoas furtariam objetos da casa de um amigo no qual estiveram durante todo o dia participando de um churrasco. Tal situação efetivamente chamou a atenção inclusive dos policiais militares que participaram da diligência. Especulam os acusados ter havido uma tentativa de incriminação, certamente por algum descontentamento provocado pela presença deles, ou mesmo um ato motivado por uma contenda anterior. Independentemente disso, é inegável que tal contexto fático lança dúvidas quanto à existência do crime, impedindo a formação de juízo de certeza”. Diante disso, fiel ao brocardo in dubio pro reo, hei de absolver os acusados. **III – DISPOSITIVO** Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo os acusados Flávio Sousa Menezes e Derlei Abreu da Silva da imputação que lhes foi feita, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima e os acusados, estes por edital com prazo de 60 dias. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009 e, por fim, proceda-se à baixa do processo. Palmas/TO, 23 de julho de 2014. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevô, digitei e subscrevo.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Boletim nº 78/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2011.0004.1594/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.C.D.A.B.D.S

Advogado: DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: R.R.B.D.S

ATO ORDINATÓRIO: “CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2011.0004.1594-0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011484-75.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Selma Terra Alves marçal – Técnica Judiciária.”

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 5009007-11.2013.827.2729**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JÉSSICA VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS, CAMILLA PEREIRA DOS SANTOS E ESTEVÃO NETO PEREIRA DOS SANTOS, representados por sua genitora JUCILEIDE ALVES DOS SANTOS

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: V. P. DE S.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 5011090-68.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ARTHUR RIBEIRO DE ATAÍDES, representado por sua genitora MELISSA RIBEIRO DOS SANTOS

Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: D. F. C. DE A.

Advogado: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 5011204-07.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: IVONETE SILVA DO NASCIMENTO

Advogado: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: E. D. DE M. E D. M. D.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 5025080-58.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MARIA EDUARDA SOARES DOURADO, representado por sua genitora MAIZA SILVA SOARES

Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: R. D. DE S.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 5001338-53.2003.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: DANIEL REZENDE DE MORAIS, representado por sua genitora MARIA BATISTA REZENDE

Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: R. R. DE M.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 5003078-94.2013.827.2729**

Ação: MODIFICAÇÃO DE VISITAS

Requerente: FRANCISCO HELÁDIO ALVES LIMA

Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: E. T. DE M.

Advogado: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 5003241-16.2009.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
Requerente: ALDENIZA BEZERRA DUARTE  
Advogado: DR. FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA  
Requerido: F. T. M.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 5004290-58.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
Requerente: MARIA EDUARDA SIQUEIRA FONTENELE E MARIA CAROLINE SIQUEIRA FONTENELE representadas por sua genitora JOAQUINA SIQUEIRA SAMPAIO  
Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA  
Requerido: R. S. F.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 5033939-78.2013.827.2729**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
Requerente: MARIA LUIZA MACEDO DOS ANJOS  
Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA  
Requerido: W. M. R. DOS A. E J. C. B.D. A. S.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 2009.0009.3819-4/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
Requerente: DEBORA EVELYN TEIXEIRA PUGAS, representada por sua genitora DULCELENE TEIXEIRA GLORIA  
Advogado: DR. FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA  
Requerido: C. A. S. P.  
Advogado: DR. FLAVIO SUARTE PASSOS

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 2005.0003.2507-6**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
Requerente: ANTONIO CLEUDER LEMOS DE CARVALHO, CLELIANE LEMOS DE CARVALHO, CLELIENE LEMOS DE CARVALHO, ANTONIO CLEUDER DE CARVALHO E CLELILAINE LEMOS DE CARVALHO, representados por sua genitora KLÁLIA DOS SANTOS CARVALHO ALMEIDA  
Advogada: DRA. RENATA R. DE CASTRO ROCHA  
Requerido: A. L. DE O.  
Advogado: DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 2011.0006.2174-5/0**

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO  
Requerente: FLAVIA CHISTINE BEZERRA DO NASCIMENTO  
Advogado: DR. WILSON LOPES FILHO  
Requerido: T. M. B.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 2010.0004.5534-0/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: JERLÍCIO MILHOMEM DA SILVA E JEFFERSON MILHOMEM DA SILVA, representado por sua genitora ROSIANE PINHEIRO MILHOME

Advogado: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: D. O. DA S.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 2009.0012.3393-3/0**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: EURICO SILVA VIANA

Advogado: DR. PEDRO CARVALHO MARTINS

Requerido: A. P. B. V.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**AUTOS Nº: 2010.0011.3902-7/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: GUILHERME DA COSTA LUZ LACERDA SOARES, representado por sua genitora KELLY DA COSTA LUZ

Advogado: DR. LAURÊNCIO MARTINS SILVA

Requerido: M. L. S.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de julho de 2014.

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0011.3153-7– DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Adv.: GUILHERME BARBOSA DE ARAÚJO – OAB/SP 155467 e DANIELE ARCOLINI CASSUCI – OAB/SP 262975

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, de consequência JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, fulcrado no art. 269, I, do Caderno instrumental Civil. REVOGO a antecipação de tutela concedida às fls. 121/124. CONDENO a empresa demandante ao pagamento dos honorários advocatícios à parte contrária no montante equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 20, §4º do CPC e arbitrado de acordo com o valor da causa. Nas causas em que não houver condenação, os honorários advocatícios deverão ser fixados de forma equitativa pelo juiz, que não está adstrito aos percentuais previstos no §3º do artigo 20 do Código de Processo Civil para fixar a verba honorária sucumbencial. Na realidade, o §4º do art. 20, do texto processual, permite ao Magistrado fixar a honorária além ou aquém dos percentuais mencionados naquele dispositivo legal, utilizando-se, inclusive, de valor determinado em moeda corrente. A discricionariedade judicial, contudo, não se confunde com arbitrariedade, já que o legislador estabeleceu parâmetros a serem observados, quais sejam: a) o grau de zelo profissional; b) o lugar da prestação de serviço; e c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Desse modo, o juiz deve examinar sua razoabilidade, que *in casu*, está presente, pois se trata de ação que não exigiu trabalho minucioso ou de elevado grau de esforço para o procurador da parte ré. É o que faço. Após o trânsito em julgado: OFICIE-SE ao PROCON/TO com cópia desta sentença, apenas para lhe dar conhecimento e providências que entender necessárias, arquivando-se este feito. 2) Expeça-se ALVARÁ DE LEVANTAMENTO de depósito judicial em favor da empresa requerente, cujo valor se encontra depositado às fl. 127. P.R.I.C. Palmas-TO, em 03 de julho de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado. Portaria TJ/TO nº 787 – DJ 3307 de 17/03/2014.”v

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº: 2010.0010.7305-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

Advogado: VARLEI ALVES RIBEIRO

Requerido: ESTADO DOTOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA** (...). **POSTO ISSO, julgo procedente, em parte**, os pedidos, para declarar o direito de a autora realizar o aproveitamento do crédito de ICMS relativo a **peças, pneumáticos, lubrificantes e combustíveis**, bem como declarar, por consequência lógica, a inexistência de obrigação à vedação temporal do art. 33, inciso IV, da LC 87/96, respeitado, em todos os casos, o prazo prescricional de cinco anos. **Em consequência, extingo o processo com resolução de mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.** Considerando que a requerente decaiu de parte mínima do pedido, condeno o réu, ainda, ao pagamento: a) das custas, isentando-o, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual; b) de honorários advocatícios fixados, com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sentença NÃO sujeita ao duplo grau de jurisdição. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo. **P.R.I.** Palmas – TO, em 18 de julho de 2014. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

### **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5001486-15.2013.827.2729 Chave: 856773351513**

Requerente: MARIA DA GUIA ARAUJO DIAS

Advogado: Não constituído

1º Requerido: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE (UNIMED CENTRO-OESTE E TOC

Advogado: Dr. Alexsander Santos Moreira – TO 4321; Dr. Aristoteles Melo Braga – TO 2101-B

2º Requerido: ALIANÇA ADM. DE BENEF. DE SAÚDE LTDA

Advogada: Dra. Renata Sousa De Castro Vita – OAB/BA 24.308

**SENTENÇA:** “Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. PRIC. Rubem Ribeiro de Carvalho - Juiz de Direito, Assinado Digitalmente”.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do Sistema Eletrônico de Processos e-Proc, fica a **Dra. Renata Sousa De Castro Vita – OAB/BA 24.308**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela **Portaria 116 de 2011**, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 23 de julho de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

**Autos: 5003258-13.2013.827.2729 Chave: 959781838813**

Requerente: MARIA LUCIA SOARES VIANA

Advogado: Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho OAB/TO 3420 e Dra. Mariana Jorge Barbosa OAB/GO 33650

Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogado: Dra. Carla da Prato Campos OAB/SP 156.844

**DESPACHO:** “Intime-se a parte requerida, para apresentar instrumento de mandato constituindo procurador o Advogado que inseriu a petição de recurso no evento 26, dos autos, no prazo de 05 dias. Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho, assinado eletronicamente”.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica a nobre advogada **Dra. Carla da Prato Campos OAB/SP 156.844**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela **Portaria 116 de 2011**, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Palmas, 23 de julho de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

**Autos: 5003637-51.2013.827.2729 Chave: 931519918713**

Requerente: MARIA DA PAIXÃO MOURA DE OLIVEIRA GUEIRREIRO

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerida: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA

Advogado: Dr. Roberto Sergio Scervino – OAB/SP 242.171

**SENTENÇA:** “Efetivada a penhora a parte executada deixou transcorrer o prazo sem oferecer impugnação. O valor penhorado foi devidamente levantado pela parte exequente para satisfação de seu crédito. Diante do exposto aplicando o art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil, declaro extinta a fase de cumprimento de sentença pela satisfação da obrigação. P.R.I. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito, assinado eletronicamente”.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o nobre advogado **Dr. Roberto Sergio Scervino – OAB/SP 242.171**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela **Portaria 116 de 2011**, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Palmas, 23 de julho de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

**Autos: 5024762-75.2013.827.2729 Chave: 410561248113**

Requerente: MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Jose Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1063

Requerida: VIVO CELULAR S/A

Advogado: Dr. José Edgard Da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

**SENTENÇA:** “Por todo o exposto, **RATIFICO** e torno definitiva a liminar concedida no evento n. 08 e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a Reclamada ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de compensação por dano moral, monetariamente corrigido desde a publicação desta decisão, pelo indicador financeiro INPC, e juros moratórios de 1.0% (um por cento) ao mês, a contar do mesmo ato. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas ou verba honorária (artigo 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, aguarde-se em Cartório o prazo de 06 (seis) meses para eventual requerimento de cumprimento de sentença, na forma prevista no art. 475-J, §5º, do CPC. Transcorrido *in albis* o prazo, archive-se. Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC. Não efetuado o pagamento, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, com a inclusão da multa. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o nobre advogado **Dr. José Edgard Da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Palmas, 23 de julho de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

**Autos: 5024763-60.2013.827.2729 Chave: 687211647213**

Requerente: MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Jose Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1063

Requerido: ARTHUR LUDGREN TECIDOS S/A

Advogados: Dr. Ricardo De Aguiar Ferone - OAB/SP 176.805 e Dr. Luiz Flavio Valle Bastos – OAB/SP 256.454

**SENTENÇA:** “Por todo o exposto, **RATIFICO** e torno definitiva a liminar concedida no evento n. 08 e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a Reclamada ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de compensação por dano moral, monetariamente corrigido desde a publicação desta decisão, pelo indicador financeiro INPC, e juros moratórios de 1.0% (um por cento) ao mês, a contar do mesmo ato. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas ou verba honorária (artigo 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, aguarde-se em Cartório o prazo de 06 (seis) meses para eventual requerimento de cumprimento de sentença, na forma prevista no art. 475-J, §5º, do CPC. Transcorrido *in albis* o prazo, archive-se. Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC. Não efetuado o pagamento, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, com a inclusão da multa. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os nobres advogados **Dr. Ricardo De Aguiar Ferone - OAB/SP 176.805 e Dr. Luiz Flavio Valle Bastos – OAB/SP 256.454**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Palmas, 23 de julho de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2010.0002.8016-8/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Edson Souza Prado.

Advogado: Debora Regina Macedo, OAB/TO-3811.

Requerido: Luiz Fernando Dias Damasceno.

ATO ORDINÁRIO: “Fica a parte autora através de seu advogado intimado para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$99,00 (noventa e nove reais) mais Taxa Judiciária no valor de R\$ 575,41 (quinhentos setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), sob pena de ser inscrito na dívida ativa. Palmeirópolis, 23 de julho de 2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária”.

**Processo nº 2007.0009.1345-4/0**

Ação: Declaratória de Nulidade

Requerente: José Patrício da Costa.

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Embravel – Empresa Brasileira de Veículos Ltda.

Advogado: Magno Vasconcelos, OAB/GO- 692163.

ATO ORDINÁRIO: “Fica a parte autora através de seu advogado intimado para requerer o que entender de direito. Palmeirópolis, 23 de julho de 2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária”.

**Processo nº 2009.0007.2140-3/0.**

Ação: Cobrança.

Requerente: Candido Alves Varanda.

Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes, OAB/TO-3493.

Requerido: Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO- 3678

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Ao iniciar a elaboração da sentença, pesquisei nos sites do TJDFT e do TJGO o nome da Sra. Wesleyne, não tendo encontrado qualquer processo judicial promovido por ela ou contra ela, especialmente, no tocante à união estável em comento. Após, deparei-me com a seguinte questão: houve o pagamento de parte do seguro à suposta companheira do falecido ante a ausência de comprovação judicial da união estável, em caso positivo, em quais provas se baseou a Seguradora requerida? Por que até o presente momento, mesmo intimada a parte requerida não cumpriu a decisão de fl. 154, na parte que determinou a comprovação do pagamento à Sra. Wesleyne: Assim, valendo-me do constante do art. 130, do Código de Processo Civil, ratificando a decisão de fl. 154, considerando que a requerida afirma a existência da união em estável entre Edilson e Wesleyne, intime-se a requerida para que, em 10 dias, junte aos autos o comprovante de pagamento de seguro à Sra. Wesleyne, ou em não havendo tal pagamento, se houve pedido administrativo e a resposta final da seguradora, juntando aos autos cópia integral do referido procedimento administrativo ou judicial se houver. Após, volvam-me conclusos para sentença ou outras deliberações que se fizerem necessárias, para fins de se preservar o contraditório e ampla defesa. Palmeirópolis, 16 de julho de 2014. ANA PAULA ARAUJO TORIBIO - Juíza de Direito. Pls. 23/07/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária”.

**PARAÍSO****2ª Vara Cível, Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0001.3356-0- Guarda**

Requerente: Ailton Silva e Sousa

Defensoria Pública

Requerido: Marcia Barbosa Carneiro

Adv. Gilberto Sousa Lucena- OAB/TO 1.186 e Elenice Araújo Santos Lucena OAB/TO 1.324

Ficam os advogados da parte requerida intimados do final da SENTENÇA fls. 47: “... Pelo exposto, **tendo em vista que o autor requereu desistência da presente ação, JULGO EXTINTO**, o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários de advogado. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO .” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

**Autos nº 2010.0011.6700-4- Alimentos**

Requerente: Isadora de Souza Andrade, rep. por sua genitora

Defensoria Pública

Requerido: Ricardo Almeida de Andrade

Adv. Wolfgang J. V. Lourenço Dias- OAB/GO

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 88: “... Pelo exposto, **tendo em vista que o autor requereu desistência da presente ação, JULGO EXTINTO**, o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (justiça gratuita). Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO .” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

**Autos nº 2010.0010.8070-7- Investigação de Paternidade**

Requerente: L. DA L., re. Por sua genitora

Defensoria Pública

Requerido: Paulo Ramos

Adv. Rodrigo Okpis- OAB/TO 2145

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 63/64: "... Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, **EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (justiça gratuita). Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO ." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

#### **Autos nº 2012.0004.5476-6- Alvará**

Requerente: Vera Lucia Paz de Oliveira e Joaquim Fonseca da Silva

Advogado: Raphael Brandão Pires - OAB/TO 4094

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 31/32: "... Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** a ação, determinando seja expedido alvará para o levantamento do valor mencionado na inicial. Inclua-se o valor no alvará com seus eventuais acréscimos e correções. Sem custas e honorários de advogados ( justiça gratuita). Intimem-se parte autora, requerida e Ministério Público. Após archive-se com baixas e anotações. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO ." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

#### **Autos nº 2009.0002.1096-4- Separação**

Requerente: Wesley de Jesus Ferreira

Advogado: Jacy Brito Faria - OAB/TO 4279

Executada: Nayara Morgana Aguiar

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 98: "... Sendo assim,, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes a fim de que surta seus efeitos legais, declarando extinto o presente feito nos moldes dos artigos 269, III do CPC. Após a intimação, certifique-se o trânsito em julgado, arquivando-se, com as devidas baixas e anotações. Justiça gratuita. Sem custas ou honorários. Expeça-se o necessário ressaltando se tratar de justiça gratuita. Intimem-se, partes e MP. P.R. Cumpra-se. Pso To, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO ." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

#### **Autos nº 2011.0000.0519-0- Divórcio Litigioso**

Requerente: Wagna Oliveira Silva Almeida

Advogado: Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO 2549

Executado: Claudio Donisete Ribeiro de Almeida

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 44: "... Sendo assim,, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes a fim de que surta seus efeitos legais, declarando extinto o presente feito nos moldes dos artigos 269, III do CPC. Expeça-se mandado de averbação respectivo ressaltando tratar de justiça gratuita. Sem custas ou honorários ( justiça gratuita). Intimem-se, inclusive o MP. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R. Cumpra-se. PSO DO TO, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO ." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

#### **Autos nº 2009.0011.8725-7- Divórcio Litigioso**

Requerente: Maria Rodrigues Noleto

Advogada: Leila Rufino Barcelos- OAB/TO 4427 B

Executado: Sebastião Martins Alves

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 31: "... RELATADOS. DECIDO. Não há pleito em relação a partilha, filhos ou alimentos. Considerando a Emenda Constitucional 66/2010 e devidamente processada a inicial, julgo procedente a presente demanda, decretando o divórcio das partes na forma pedida. A autora da autora permanecerá inalterado. AVERBE-SE, servindo esta de mandado. Oficie-se ao Cartório competente para que proceda a averbação e emissão de certidão gratuitamente. Condeno o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 15% sobre o valor atualizado da causa. PRCI. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Pso do To, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO ." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

#### **Autos nº 2012.0001.0570-2- Curatela**

Requerente: Jaci Lima Alves

Advogado: Sergio Barros de Souza- OAB/TO 748

Executado: Carlos Américo Ferreira Lima

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 47/49: "... Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** do requerido, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, nomeando a parte autora como curadora. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC ( prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do (a) interdito (a) e do (a) curador(a), a

causa da interdição e os limites da curatela. Fica o (a) Curador (a) dispensado (a) de prestar garantia nos termos do art. 1.190, CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se inclusive o Ministério Público. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, Paraíso do Tocantins, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO ." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

#### **Autos nº 2011.0010.2635-2- Execução de Alimentos**

Requerente: D. B. V., rep. por sua genitora C. C. B.

Advogado: Defensoria Pública

Executado: J. E. F. de V.

Adv. Gilberto Sousa Lucena- OAB/TO 1186

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 96: "... Sendo assim, julgo extinta a presente execução com base nos artigos 269, II e 794, I ambos do CPC. Revogo eventual decisão de prisão e determino o recolhimento de mandado prisional. Caso o requerido esteja preso, serve esta como alvará de soltura, colocando-se o mesmo incontinenti em liberdade, se por outro motivo não tenha que ser mantido preso. Sem custas ou honorários. INTIME-SE a autora por sua defensora e o MP. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R. CUMPRASE. Paraíso do Tocantins, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO ." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos nº 0002587-35.2014.827.2731 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requeridos: CREUZA LIMA DOS REIS e JOSÉ DOS SANTOS SILVA

CITAR : JOSÉ DOS SANTOS SILVA e CREUZA LIMA DOS REIS, ambos brasileiros, estado civil ignorado, ele natural de Pedreiras/MA, servente, portador do RG 649.285-SSP/TO; ela natural de Miracema/To, do lar, portadora do RG nº 352.765-SSP/TO, atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LOS para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-no de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO ev. 2: Tendo em vista que os requeridos atualmente encontram-se em local incerto e não sabido, conforme notícia o Parquet no Ev. 1, PROCEDA o cartório à CITAÇÃO DOS REQUERIDOS POR EDITAL, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-no de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Com a contestação, vista ao Ministério Público para especificar as provas que deseja produzir. Em não havendo provas, conclua-se para sentença. Em havendo, designe o cartório audiência, intimando-se o Ministério Público e testemunhas, comunicando o juiz da data e hora da audiência. Após, conclusos. Cumpra-se. Pso do Tocantins, DS. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 23 de julho de 2014. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

##### 1ª Publicação

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n.2009.0011.3317-3, requerida por **Kailton José Alves Ferreira em face de Maria Eustáquia Alves Ferreira** e , que nas fls. 41/42, foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando o requerente Kailton José Alves Ferreira, como seu curadora, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte: "Vistos etc. O relatório, a fundamentação e a motivação constam no áudio anexo. Passo ao dispositivo. "sendo assim, julgo procedente a presente demanda e decreto a interdição da Requerida Maria Estaquia Alves Ferreira, declarando sua incapacidade civil absoluta. Por consequência, nomeio como curador Kailton José Alves Ferreira, produzindo desde já os efeitos do art. 1.773 do CC. Expeça- se o termo de curatela definitivo procedendo a inclusão das advertências legais ficando excluído o autor da obrigação de prestar contas. Cumpra-se o cartório o disposto no art. 1.184 do CPC. Sem custas e honorários. Dou por publicada em audiência. O autor, a DP e o MP presentes abrem mão do prazo recursal. Intime-se. Certifique de imediato o trânsito em julgado e archive-se com as baixas e anotações, após cumprido os atos acima determinados. Registre-se e cumpra-se. Paraíso, 01 de julho de 2014. (a) Esmar custódio vêncio Filho, Juiz de Direito, em audiência". E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 23 de julho de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei .

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS 2007.0003.7101-5/0 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARIA AMÉLIA FERREIRA FERNANDES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES LTDA

Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB-TO 1.340-A

DECISÃO – “(...) Devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, para fins de julgamento da presente apelação. Pedro Afonso-TO 17 de julho de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**

#### **Ação Penal nº 0000752-06.2014.827.2733**

Chave do Processo nº 137122831214

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: MAURO CARNEIRO CAVALCANTE

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000752-06.2014.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado MAURO CARNEIRO CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 15/05/1978, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Antônio Gomes Cavalcante e Isabel Carneiro Cavalcante, RG n. 255.984 SSP-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei 11.343/06, por diversas vezes, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 56, da Lei 11.343/06. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (24/07/2014). Eu\_\_\_\_, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**

#### **Ação Penal nº 0000626-53.2014.827.2733**

Chave do Processo nº 830717936614

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOÃO BATISTA MOTA DA SILVA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000626-53.2014.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado JOÃO BATISTA MOTA DA SILVA, brasileiro, união estável, servente de pedreiro, nascido aos 13/12/1993, natural de São Félix do Xingu-PA, filho de Joaci Gomes da Silva e Raimunda Araújo Mota, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 12 DA Lei 10.826/03, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (24/07/2014). Eu\_\_\_\_, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

**PEIXE****2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 274/94**

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: Ailton Laboissiere Villela

Executada: DESTILARIA SANTA TEREZA S/A

Advogado: Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS – OAB/TO nº 37-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e Advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-29.1994.827.2734**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

**PORTO NACIONAL****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4170-7 / INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - LUCROS CESSANTES – DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: JORGE LUZ PIVA e OUTRA

Procurador (A): Dr. ADROALDO G. S. SILVEIRA – OAB/RS 34.808

Requerido: PAULO MOKFA e OUTRA

Advogado: Dr. RANGEL VELY ARRUDA DE OLIVEIRA – OAB/GO 34.403

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 561 verso: “Processo nº 4170-7. Aguarde-se o transcurso do prazo p/ a outra parte especificar provas ou requerer o julgamento antecipado da lide. Após, conclusos para apreciação.” Porto Nacional, 21 de julho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0011.0906-1 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco do Brasil Financiamento S/A

Advogado: Celson Marcon OAB/TO 4009

Requerido: Kesley Coelho de Souza

Advogado: Helmar Tavares Mascarenhas Junior OAB/TO 4373

Despacho: “Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a devolução do veículo ao requerente, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais), a ser revertido em prol do FUNJURIS. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

**DESPACHO****AUTOS: 2006.0007.3710-0 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Requerente: LINDOMARA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: ROSARIO CARNEIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, para no prazo de 10(dez) dias impulsiona o feito, bem como para requerer o que de direito. Decorrido o prazo, como ou sem manifesta, voltem-me conclusos. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**TAGUATINGA****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º: 2009.0000.6827-0/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE RURAL**

Requerente: Maria do Socorro Silva Oliveira

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADO DAS PARTES CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

## **2ª Vara Cível e Família**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**PROCESSO Nº: 5000691-79.2013.827.2738**

CHAVE: 239164692713

AÇÃO : INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM

REQUERENTE: STEFHANY INGRID SENA

REQUERIDA : CRISLAINE DE TAL

FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida CRISLAINE, filha de Cristiano Alves dos Santos e Luziene Tal, na pessoa de sua genitora Sra.LUZIENE DE TAL, qualificação ignorada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação movida em seu desfavor e querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Ficando cientes que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. (Art. 285, 2ª parte do CPC). DESPACHO: "Cite-se a parte Ré por edital, com prazo de 20 dias. II- Se não for apresentada contestação voluntária, nomeio curador especial à parte citada por edital a Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA, Advogada atuante neste Juízo (CPC, 9º,II), que deverá ser intimada pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (LC80/94, art. 128,I; art.297 do CPC). III- Os honorários da curadora serão suportados pelo Estado do Tocantins, eis que a Defensoria Pública atua no pólo ativo da lide. IV- Após, conclusos. Taguatinga/TO, 9 de julho de 2014. (as) Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 16 de julho de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: DECLARATORIA Nº 2012.0000.6242-6/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA MATOS CAMARA

ADVOGADO: DR. MAYCK FEITOSA CÊMARA OAB/GO 33571/ DR. RAIMUNDO LISBOA PEREIRA OAB/GO 3783

REQUERIDO: BANCO VOLVO DO BRASIL S.A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000526-54.2012.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 23 de Julho de 2014.

**AUTOS: COBRANCA Nº 2007.0000.6367-1/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA FERREIRA DOURADO

ADVOGADO: DR. DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: DR. RAILSON DAS NEVES BARROS OAB/TO 4801

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000097-63.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 23 de Julho de 2014.

**AUTOS: REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2007.0006.3415-6/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA / AMANDA MENDES DOS SANTOS OAB/TO 4392

REQUERIDO: TRANSBRASILIANA TANSPORTE

ADVOGADO: DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO OAB/TO 1.340-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000143-52.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 16 de Junho de 2014.

**AUTOS: PREVIDENCIÁRIO Nº 2007.0009.7443-7/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: JULENITA LIRIO FRANCISCO

ADVOGADO: DR. RICARDO CICERO PINTO REQUERIDO: I.N.S.S

ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000153-96.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 16 de Junho de 2014.

**AUTOS: RECONHECIMENTO DE UNIÃO Nº 2011.0005.3851-1/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: ADRIANE RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: DRA. JAUDILEIA DE SÁ CARVALHO SANTOS OAB/SP 204182

REQUERIDO: ROBSON RESPLANDES DE ABREU

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000146-65.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 16 de Junho de 2014.

**AUTOS: REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2008.0007.0571-0/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: ANGELINA GOMES DA COSTA

ADVOGADO: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: DRA. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4.361

REQUERIDO: RENATO ALBINO DA SILVA

ADVOGADO: DR. ANTONIO IANOWICH FILHO OAB/TO 2643

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000057-47.2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 16 de Junho de 2014.

**AUTOS: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0000.6223-3/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: PULQUERIO COELHO BARROS E VIOLETA DE SOUSA BARROS

ADVOGADO: DRA. CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375-B

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro

de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000144-37.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 16 de Junho de 2014.

**AUTOS: COBRANÇA Nº 2007.0000.6356-6/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LEÃO E OUTROS

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO1092-A

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: DRA. MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000129-68.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 16 de Junho de 2014.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos: Execução Penal nº 5000006-02.2009.827-2742**

Chave de consulta: 159733460513

Reeducando: Paulo Rogério Neves

Tipificação: Art. 171, do Código Penal por 4 vezes em crime continuado (art. 71 do Código Penal)

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação de sentença, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como reeducando: PAULO ROGERIO NEVES, brasileiro, filho de José Ferreira Neves e de Maria de Lourdes Neves, natural de Sobral-CE, nascido aos 12.07.1958, residente e domiciliado atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o reeducando INTIMADO para comparecer no Fórum de Xambioá- To, para dar cumprimento a sua pena, conforme despacho transcrito: “despacho. Intime-se o reeducando, pessoalmente, no endereço constante do processo para dar início ao cumprimento da pena. Não sendo localizado, intime-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Xambioá, 5 de junho de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. ”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos quatorze dias do mês de julho do ano de Dois Mil e Quatorze (14.07.2014) (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Eu, \_\_\_\_\_, Clíneia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 236, de 23 de julho de 2014**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido Laura Patrícia Ferreira Lima, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 237, de 23 de julho de 2014**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido Margareth Lopes Toledo Aires, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 238, de 23 de julho de 2014**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Regis Orofino da Silva Zago de Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**Portarias****PORTARIA Nº 2370, de 23 de julho de 2014**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 444/2012-GAPRE, publicada no Diário da Justiça nº 2905, de 2 de julho de 2012; e

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas nos processos SEI nº 12.0.000039818-5 e 14.0.000044220-9;

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 444, de 29 de junho de 2012, que trata da composição do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para compor o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Tocantins, ficam designados os seguintes magistrados:*

*I – Esmar Custódio Vêncio Filho;*

*II – Ademar Alves de Souza Filho;*

*III – Herisberto e Silva Furtado Caldas;*

*IV – Jordan Jardim;*

*V – Manuel de Faria Reis Neto.”*

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI****Corregedor-Geral da Justiça****PORTARIA Nº 2390, de 24 de julho de 2014**

Fixa os valores remuneratórios para o desempenho das atividades de facilitador de aprendizagem, gerente de curso, tutor, conteudista e avaliador, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que é de interesse do Poder Judiciário ampliar e viabilizar o aperfeiçoamento técnico de seus magistrados e servidores, por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

**CONSIDERANDO** que para consecução de seu objetivo é necessária a contribuição de magistrados e servidores do Poder Judiciário que detenham qualificação e experiência nas áreas solicitadas pela Esmat, para o desempenho das atividades de facilitador de aprendizagem, gerente de curso, tutor, conteudista e avaliador;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º, do art. 7º da Resolução nº 18, de 6 de novembro de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e no § 7º, do art. 8º da Resolução nº 15, de 10 de novembro de 2011, do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat, que prevêem a expedição de portaria da Presidência, por competência legal, para fixar os valores remuneratórios pelos serviços prestados por magistrados ou servidores à Escola;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, da Instrução Normativa nº 1, de 2014, de 29 de abril de 2014, que disciplina sobre a remuneração por encargo das atividades acadêmicas de curso ou evento, no âmbito da Esmat;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos administrativos SEI nº 13.0.000126547-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º São fixados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os valores remuneratórios para o desempenho das atividades de facilitador de aprendizagem, gerente de curso, tutor, conteudista e avaliador, por encargo de curso ou evento promovido pela Esmat, na conformidade da tabela disposta no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas nos limites dos recursos orçamentários destinados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense, mediante prévia autorização do Diretor-Geral da Esmat.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2390/2014****PRESIDÊNCIA/GAPRE, de 24 de julho de 2014**

Tabela de Valores Remuneratórios por Níveis de Titulação e Área de Atuação

Descrição	Titulação	Valor da hora-aula ou hora-atividade
Facilitador de Aprendizagem	Ministro	R\$ 300,00
	Doutor	R\$ 300,00
Gerente de Curso	Mestre	R\$ 250,00
	Especialista	R\$ 220,00
	Graduado	R\$ 200,00

Tutor	Ministro	R\$ 150,00
	Doutor	R\$ 150,00
Avaliador	Mestre	R\$ 125,00
	Especialista	R\$ 110,00
	Graduado	R\$ 100,00
Conteudista		<b>Valor por página</b>
	Todos os níveis de titulação	R\$ 50,00

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 11, de 21 de julho de 2014.

Altera o art. 3º da Resolução nº 2, de 12 de janeiro de 2010, e acrescenta os arts. 3º-A e 3º-B.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, prevendo que a “turma julgadora como órgão recursal” do sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, tem sua composição definida por ato do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, da Lei Estadual nº 820, de 30 de janeiro de 1996, que criou os Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 3, de 25 de junho de 2003, que instituiu as Turmas Recursais no âmbito dos Juizados Especiais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 2, de 12 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 9º, § 7º e 10 do Provimento nº 7, de 7 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, prevendo, respectivamente, que “o número de turmas recursais será estabelecido pelo Tribunal de Justiça de acordo com a necessidade da prestação do serviço judiciário”, com a possibilidade de serem instituídas “Turmas Recursais, temporárias ou não”;

**CONSIDERANDO** o incremento da litigiosidade decorrente do pleno emprego do sistema processual e-Proc/TJTO e a crescente dedução de pretensões processáveis pelo rito da Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** a sazonalidade da demanda processual submetida ao procedimento diferenciado dos Juizados Especiais e a garantia constitucional de julgamento em prazo razoável;

**CONSIDERANDO** que a política institucional deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e do Conselho Nacional de Justiça oportuniza a realização de mutirões visando garantir a eficiência, a celeridade da prestação jurisdicional e o cumprimento das metas estabelecidas;

**CONSIDERANDO** que a atual composição das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, com designação de apenas um membro suplente, tem sido insuficiente para garantir o funcionamento desses Colegiados em situações onde mais de um dos membros titulares se encontra em férias ou em licença;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de efetivação de medidas que assegurem estrutura adequada para garantir o célere julgamento dos recursos submetidos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins;

### RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 2, de 12 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 5º:  
*“Art. 3º A Turma Recursal será composta por 3 (três) Juizes de Direito efetivos e 3 (três) suplentes, com exercício no primeiro grau de jurisdição, de preferência dos Juizados Especiais, sem prejuízo de suas funções, indicados pela Presidência do Tribunal de Justiça e com aprovação do Tribunal Pleno, para mandato de 2 (dois) anos. (NR)*

.....

§ 5º A convocação dos membros suplentes ocorrerá de forma sucessiva, observada a ordem de designação.”

Art. 2º São acrescidos os arts. 3º-A e 3º-B à Resolução nº 2, de 12 de janeiro de 2010, com as seguintes redações:  
 “Art. 3º-A A Presidência do Tribunal de Justiça poderá convocar os suplentes para, por prazo determinado, compor Turma Recursal Suplementar, que atuará em regime de mutirão e terá competência para julgar os recursos oriundos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de todo o território estadual, componentes do acervo processual da respectiva Turma Recursal, existente até a data de sua instalação.

§ 1º A Turma Recursal Suplementar funcionará valendo-se da estrutura administrativa e de assessoria já disponíveis nas Turmas Recursais, sem prejuízo da eventual designação temporária de outros servidores.

§ 2º Os processos que integram o acervo da respectiva Turma Recursal, incluídos no mutirão por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, serão relatados e julgados pelos membros da respectiva Turma Recursal Suplementar após sua instalação.

§ 3º Aplicam-se às Turmas Recursais Suplementares as demais disposições referentes às Turmas Recursais.

Art. 3º-B Para garantir o funcionamento das Turmas Recursais, a Presidência do Tribunal de Justiça poderá convocar outros suplentes em caráter extraordinário, ad referendum do Tribunal Pleno.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de julho de 2014.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Vice-Presidente**

**Desembargador LUIZ GADOTTI**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**Desembargador DANIEL NEGRY**

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

**Desembargadora JACQUELINE ADORNO**

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 2379 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos apresentados no Parecer nº 741/2013, exarado pela Assessoria Jurídica (evento 482195), existindo disponibilidade orçamentária (evento 479829), bem assim, considerando justificada a escolha do fornecedor consoante proposta acostada no evento 478717 e o preço da despesa, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo §1º, inciso XXI, do art. 12 da Resolução nº 004/2001, do Decreto Judiciário nº 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **G. B. Da Silva & Cia Ltda-ME** (Decor'art Tapeçaria e Capotaria), **CNPJ nº. 06.017.866/0001-91**, pelo valor total de **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, para prestação de serviços de reforma de mobiliário - sofás e poltronas para Gabinete de Desembargador deste Tribunal de Justiça do Tocantins.

**Publique-se.**

À **Diretoria Financeira**, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico (evento 474109) e a proposta da empresa costada no evento 478717, substituirá o instrumento contratual, nos termos do § 4º, artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes à contratação.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL.**

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 2375/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8171/2014, resolve conceder aos servidores **Maria Célia Aires Alves, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 23964, e Ellen Rose Costa Ribeiro, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352090**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Porto Nacional/TO ao Distrito de Luzimangues/TO, no dia 11/07/2014, com a finalidade de realizar Visita/Inspeção Judicial ao Lar Batista, com base nos dados lançados no CNCA, em conformidade ao Ofício Circular nº 05/14-CIJ-TO.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 2376/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8173/2014, resolve conceder ao Magistrado **Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130866**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 03 a 06/08/2014, com a finalidade de participar do Curso "Juiz e Mídia", realizado pela ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 2377/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8186/2014, resolve conceder ao(à) servidor **Danilo Mastub de Miranda, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 257440**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Comarca de Goiatins/TO, no dia 01/07/2014, com a finalidade de acompanhar o MM Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal de Araguaína, como auxiliar direto, que está atuando em substituição automática, conforme SEI - 14.0.000116417-2.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2378/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8187/2014, resolve conceder ao servidor **Danilo Mastub de Miranda, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 257440**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Comarca de Goiatins/TO, no dia 07/07/2014, com a finalidade de acompanhar o MM Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal de Araguaína, como auxiliar direto, que está atuando em substituição automática, conforme SEI - 14.0.000116417-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2379/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8188/2014, resolve conceder ao servidor **Danilo Mastub de Miranda, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 257440**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Comarca de Goiatins/TO, no dia 14/07/2014, com a finalidade de acompanhar o MM Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal de Araguaína, como auxiliar direto, que está atuando em substituição automática, conforme SEI - 14.0.000116417-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2380/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8232/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Alvorada/TO à Comarca de Gurupi/TO, no período de 04 a 05/08/2014, com a finalidade de responder pela referida comarca em Substituição Automática, por meio da Portaria nº 2002/2014/GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 67,18 (sessenta e sete reais e dezoito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2381/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8243/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 21 a 23/07/2014, com a finalidade de analisar e sentenciar processos conclusos ao NACOM, como Juiz auxiliar do Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2382/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8244/2014, resolve conceder ao servidor **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 352493**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Figueirópolis/TO à Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 25 a 26/07/2014, com a finalidade de auxiliar no mutirão de digitalização do acervo de processos físicos da referida comarca, nos termos da Portaria nº 02/2014/Figueirópolis.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2383/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8245/2014, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 23/07/2014, com a finalidade de realizar vistoria técnica para acompanhar a evolução da obra do novo Fórum.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2384/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8246/2014, resolve conceder aos servidores **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assessoramento Setorial, Matrícula 15766**, e **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352664**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 24 a 26/07/2014, com a finalidade de realizar a distribuição de água mineral sem gás.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2384/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8246/2014, resolve conceder aos servidores **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assessoramento Setorial, Matrícula 15766**, e **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352664**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 24 a 26/07/2014, com a finalidade de realizar a distribuição de água mineral sem gás.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2384/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8246/2014, resolve conceder aos servidores **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assessoramento Setorial, Matrícula 15766, e Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352664**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 24 a 26/07/2014, com a finalidade de realizar a distribuição de água mineral sem gás.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2385/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8247/2014, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguacema/TO à Palmas/TO, no período de 03 a 06/08/2014, com a finalidade de participar do Curso "Juiz e Mídia: Aspectos do Media Training", na Esmat.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 217,95 (duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2386/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8248/2014, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290445**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paraíso/TO à Palmas/TO, no período de 03 a 06/08/2014, com a finalidade de participar do Curso "Juiz e a Mídia", na ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 47,02 (quarenta e sete reais e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2387/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8250/2014, resolve conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177143**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 30 a 31/07/2014, com a finalidade de participar da reunião do CEMAS como Coordenadora.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2388/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8252/2014, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ananás/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 23 a 24/07/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e demais atos de ofício e audiências.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 109,72 (cento e nove reais e setenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**Termo de Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 37 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

<b>PROCESSO Nº</b>	14.0.000081856-0
<b>PROCEDIMENTO</b>	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2014
<b>OBJETO</b>	<i>Contratação de empresa especializada para fornecimento de crachá de identificação.</i>

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 136/2014, Portaria nº. 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993. acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 720, da Assessoria jurídica desta Diretoria Geral (evento 478623), **HOMOLOGO** o resultado do certame licitatório Pregão Presencial nº. 33/2014, conforme adjudicação procedida pela Pregoeira na respectiva ata (evento 478161) e, nos termos da proposta adequada da empresa vencedora (evento 478164), consoante segue abaixo

1. Empresa **NUNES E BARBOSA LTDA – ME**, CNPJ nº. 07.961.401/0001-57, para os seguintes itens:

Item	Descrição do objeto	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
------	---------------------	-----	------------	----------------	--------------------	--------------------

1	Confecção de crachás de Identificação aos servidores e magistrados em PVC rígido, na espessura de 0,75mm, gravado na frente em cores e no verso em preto e branco, no tamanho 54 mm x 85 mm, com código de barras com 6 (seis) dígitos no verso e padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado e 3 de 9, para utilização em Leitor de códigos de barras scanner e pistola, com fotografia e equipado com presilhas inox. Sem dígito verificador, usar padrão ITF Coreldraw, compatível com a catraca da marca Henry, modelo Lumen Card 5	ND.	mínima: 100 máxima: 2000	R\$ 8,45	R\$ 845,00	R\$ 16.900,00
2	Crachás de Identificação destinados aos visitantes e prestadores de serviços, em PVC rígido, na espessura de 0,75mm, gravado na frente e no verso em preto e branco, no tamanho 54 mm x 85 mm, com código de barras no verso e padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado e 3 de 9, para utilização em Leitor de códigos de barras scanner e pistola, sem fotografia e equipado com presilhas inox. Sem dígito verificador, usar padrão ITF Coreldraw, compatível com a catraca da marca Henry, modelo Lumen Card 5	ND.	mínima: 100 máxima: 500	R\$ 6,39	R\$ 639,00	R\$ 3.195,00

O valor total mínimo dos itens equivale a R\$ 1.484,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

O valor total máximo dos itens equivale a R\$ 20.095,00 (vinte mil e noventa e cinco reais).

#### Publique-se.

Em seguida, encaminhem-se os autos à **DIADM**, para providências cabíveis.

#### GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 38 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

<b>PROCESSO Nº</b>	: 14.0.000079213-7
<b>PROCEDIMENTO</b>	: Pregão Presencial Nº. 37/2014
<b>OBJETO</b>	: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, produção, tratamento e finalização de projetos gráficos, diagramação e impressão, visando à confecção do Relatório de Gestão 2013/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos nº. 3.555/2000 e 6204/2007, Decreto Judiciário nº. 136/2014, IN TJ/TO nº. 6/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 742/2014, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento nº. 482532), bem como o Despacho nº. 29666/2014, do Diretor Administrativo em substituição (evento nº. 481852) e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Presencial nº 37/2014, tipo menor preço, observando a classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro (evento nº. 480973), consoante proposta apresentada no evento nº. 481839 pela licitante vencedora, PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 38.128.880/0001-59, em relação aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Desenvolvimento de design gráfico, incluindo a criação de layout, capa, diagramação e arte final de relatório institucional contendo um miolo de 65 a 70 páginas (texto, fotos, tabelas e gráficos fornecidos pelo Contratante).	1	4.200,00	4.200,00
2	Impressão de relatório institucional Capa e contracapa: - Dimensões: 21 cm de largura x 30 cm de altura; - Papel: couchê fosco 240g/m²; - Cor: 4/0; - Laminação: plástico fosco. Acabamento: - Encadernação: brochura; - Lombada: quadrada. Miolo - Dimensões: 30 cm de altura x 21 cm de largura; - Papel: couchê fosco 115g/m²; - Cor: 4/4; - Quantidade de páginas: 65 a 70.	200	40,00	8.000,00
3	Desenvolvimento de design gráfico, incluindo a criação de layout, diagramação e arte final de folder institucional, com marcação para duas dobras, de modo que formem três colunas de texto e imagens na frente e três colunas de texto e imagens no verso (texto, fotos, tabelas e gráficos fornecidos pelo Contratante).	1	800,00	800,00
4	Impressão de folder institucional - Dimensão total do folder: 36 cm de largura X 26 cm de altura; - Dobras: 2 dobras do tipo vinco; - Áreas de impressão: 3 colunas medindo 12 cm de largura x 26 cm de altura; - Papel: couchê fosco 180g/m²; - Cor: 4/4; - Laminação sobre as imagens e gráficos: brilho.	200	7,00	1.400,00
			<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>14.400,00</b>

O valor total do objeto homologado é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

**Publique-se.**

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão de Nota de Empenho em favor da Empresa supra mencionada bem como, para estornar o valor sobejante da nota de dotação (evento nº. 457786), e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa** para as demais providências destinadas à formalização contratual, os respectivos registros e publicação, observadas as formalidades legais.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL.**

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANA CARINA MENDES SOUTO**

**VICE-PRESIDENTE**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**

**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

**TRIBUNAL PLENO**

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)**

**Des. AMADO CILTON ROSA**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO**

**Des<sup>a</sup> MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)**

**JUIZES CONVOCADOS**

**Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)

**1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)**

**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**

**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)**

**Des<sup>a</sup> MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**

**Des<sup>a</sup> MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**

**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des<sup>a</sup> MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)**

**Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**

**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)**

**Juíza ADELINA GURAK (Revisora)**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)**

**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des. MOURA FILHO (Relator)**

**Des. DANIEL NEGRY (Revisor)**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des. DANIEL NEGRY (Relator)**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**

**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)**

**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**

**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)**

**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)**

**Des. MOURA FILHO (Revisor)**

**Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**

**1<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL**

(Presidente)

**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des. MOURA FILHO (Relator)**

**Des. DANIEL NEGRY (Revisor)**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des. DANIEL NEGRY (Relator)**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**

**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)**

**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**

**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)**

**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)**

**Des. MOURA FILHO (Revisor)**

**Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**

**2<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**

**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)**

**Des<sup>a</sup> MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**

**Des<sup>a</sup> MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**

**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Des<sup>a</sup> MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)**

**Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**

**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)**

**Juíza ADELINA GURAK (Revisora)**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desa. JACQUELINE ADORNO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

**Des. MOURA FILHO**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**

**Des. DANIEL NEGRY**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**OUVIDORIA**

**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

**ESMAT**

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

**1<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES**

**2<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**

**3<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

**JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA**

**SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

**DIRETOR FINANCEIRO**

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**

**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**

**Chefe de Serviço**

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

**Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

**Praça dos Girassóis s/n<sup>o</sup>.**

**Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007**

**Fone/Fax: (63)3218.4443**

**[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**